



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB)
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CCSA)
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE (DFC)
CURSO DE BACHARELADO DE CIÊNCIAS ATUARIAIS (CCA)**

CRISTIANE ALVES DA SILVA

**ÉTICA PROFISSIONAL: A PERCEPÇÃO DO ESTUDANTE E DO PROFISSIONAL
EM ATUÁRIA**

**JOÃO PESSOA
2021**

CRISTIANE ALVES DA SILVA

**ÉTICA PROFISSIONAL: A PERCEPÇÃO DO ESTUDANTE E DO PROFISSIONAL
EM ATUÁRIA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Ciências Atuariais, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UFPB, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Atuariais.

Área de concentração: Ética Atuarial

Orientadora: Prof.^a. Ma. Ionara Stéfani Viana de Oliveira

**JOÃO PESSOA
2021**

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

S586é Silva, Cristiane Alves da.

Ética profissional: a percepção do estudante e do profissional em Atuária / Cristiane Alves da Silva. - João Pessoa, 2021.

73 f. : il.

Orientação: Ionara Stéfani Viana de Oliveira.
Monografia (Graduação) - UFPB/CCSA.

1. Ética Profissional. 2. Código de Ética Profissional
do Atuário. 3. Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.
I. Oliveira, Ionara Stéfani Viana de. II. Título.

UFPB/CCSA


CDU 368

CRISTIANE ALVES DA SILVA

**ÉTICA PROFISSIONAL: A PERCEPÇÃO DO ESTUDANTE E DO PROFISSIONAL
EM ATUÁRIA**

Esta monografia foi julgada adequada para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Atuariais, e aprovada em sua forma final pela Banca Examinadora designada pela Comissão do TCC em Ciências Atuariais da Universidade Federal da Paraíba.

BANCA EXAMINADORA



Prof.^a. Ma. Ionara Stéfani Viana de Oliveira
Instituição UFPB
Presidente



Prof.^a. Dra. Anna Paola Fernandes Freire
Membro avaliadora
Instituição UFPB



Prof.^a. Dra. Vera Lucia Cruz
Membro avaliadora
Instituição UFPB

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Perfil estudantes UFPB	33
Tabela 2 - Perfil dos Profissionais	35
Tabela 3 - Município e Estado que reside	37
Tabela 4 - É correto alertar a um colega de profissão sobre as consequências de suas atitudes antiéticas	37
Tabela 5 - O teor do Código de Ética Profissional do Atuário expressa orientações compreensíveis com relação à conduta ética do profissional atuário	38
Tabela 6 - Ética é uma importante ferramenta para um bom desempenho profissional	38
Tabela 7 - Um profissional ético em uma organização é um diferencial entre os demais colaboradores	39
Tabela 8 - O Profissional pode aceitar um serviço mesmo que não tenha conhecimento técnico adequado para resguardar a sua execução	39
Tabela 9 - Você diria que o seu conhecimento sobre o Código de Ética Profissional do Atuário é satisfatório para que possa exercer a profissão de forma correta?	40
Tabela 10 - O profissional pode usar informações provenientes do seu trabalho em benefício próprio, desde que não prejudique terceiros	40
Tabela 11- Desenvolver o seu serviço com zelo, diligência e honestidade é obrigação do Atuário	41
Tabela 12 - Admita que o atuário ofereça seus serviços para um cliente com honorários no valor de R\$ 450,00, e que outro atuário ofereça o mesmo serviço por R\$ 300,00. A atitude do segundo atuário está correta	41
Tabela 13 - É correto assinar documentos elaborados por outra pessoa sem qualquer problema, desde que tenha registro no IBA	42
Tabela 14 - Se um colega de profissão transgredir o Código de ética, é correto tomar as medidas cabíveis para que o órgão regulador responsável lide com o caso.....	43
Tabela15 - Se o cliente não pagar após os serviços finalizados, a única medida seria a cobrança das pendências pela via judicial	43
Tabela 16 - O atuário deve guardar sigilo sobre assuntos relativos as suas funções profissionais	44

Tabela 17 - Se o administrador de plano de previdência complementar, amigo do atuário, solicitasse a alteração de documentos, para que o plano aparentasse ser mais rentável com o objetivo de atrair mais clientes, seria correto o atuário ajudar o amigo44

Tabela 18 - O atuário deve determinar, por escrito, o valor dos seus honorários na proposta de prestação de serviços profissionais, considerando a relevância, o vulto, a complexidade, os custos e dificuldade do serviço a executar45

Tabela 19 - O atuário deve estar atualizado para fornecer informações confiáveis sobre os assuntos quais será consultado, para assim ser objetivo e claro nas respostas45

Tabela 20 - Empresas que oferecem serviços atuarias são obrigadas a seguir o Código de Ética Profissional do Atuário46

Tabela 21 - O atuário pode publicar a penas o seu nome em trabalhos que foram realizados pelos seus assistentes sob sua subordinação46

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AIBA	Atuário do Instituto Brasileiro de Atuária
CEPA	Código de Ética Profissional de Administração
CEPC	Código de Ética Profissional do Contador
CFA	Conselho Federal de Atuária
CIBA	Conselheiro do Instituto Brasileiro de Atuária
CONEP	Comissão Nacional de Ética e Pesquisa
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
DAECA	Diretório Acadêmico de Economia, Contábeis e Atuária da UFRGS
EIBA	Estudante do Instituto Brasileiro de Atuária
FAPCCA	Faculdade Porto-Alegrense de Ciências Contábeis e Administrativas
FEA USP	Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo
FMU	Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas
FUNCEF	Fundação dos Economistas Federais
IBA	Instituto Brasileiro de Atuária
MIBA	Membro do Instituto Brasileiro de Atuária
PUC MG	Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
PUC SP	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
SIGAA	Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas
SUESC	Sociedade Unificada de Ensino Superior e Cultura
UERJ	Universidade Estadual do Rio de Janeiro
UFC	Universidade Federal do Ceará
UFF	Universidade Federal Fluminense
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
UFPB	Universidade Federal da Paraíba
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro
UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
UFV	Universidade Federal de Viçosa
UNIFAL - MG	Universidade Federal de Alfenas

UNIFESP

Universidade Federal de São Paulo

USP

Universidade de São Paulo

AGRADECIMENTOS

Primeiramente gostaria de agradecer a DEUS por ter me capacitado para finalizar mais uma etapa da minha vida, por durante todo esse tempo ter sido minha fortaleza, ter renovado o meu ânimo a cada dia e sempre me manter de pé mesmo quando eu acreditava que era meu limite, não me permitindo desistir. ELE me trouxe até aqui e sei que ainda vai me levar além.

Agradeço aos meus pais, Elizabeth e Manoel, pelo total apoio nesses anos de formação, pela excelente educação que tive e ainda terei por toda a vida, com vocês aprendi ensinamentos de caráter, de gratidão, de humildade, de nunca desistir sem tentar e de sempre seguir em frente com fé em DEUS. Ao meu irmão autista, Luiz Felix, que tem toda a minha admiração, pois nunca desiste até que tudo esteja terminado, irmão parceiro de vida, de sempre estar ao meu lado durante várias madrugadas, mesmo quando eu estava cansada ele sempre incentivando a continuar com seu jeito bem peculiar. Sei que todos os esforços sempre foram para me tornar uma pessoa melhor. Não poderia pedir família melhor.

Agradeço também a todas as minhas amigas de infância e ex-colegas de trabalho por acreditar no meu potencial, e mesmo longe incentivam as minhas conquistas. Ao meu amigo Ferd que, depois dos meus pais, é o meu maior incentivador, todo esse tempo sempre ouvindo minhas angústias acadêmicas e aconselhando com palavras cheias de motivação.

Agradeço aos meus parceiros de jornada na UFPB, por estarem ao meu lado e por tornarem essa jornada menos pesada e mais alegre. Começando por Jack e Fortunato, colegas que vou levar para a vida como amigos, um apoiando o outro em todo esse tempo, mesmo nos momentos mais difíceis, alguns quase impossíveis, sempre estávamos lá, para dar suporte. Os colegas Tarciso e Mariano que por muitas vezes passamos tardes nas mesas da UFPB estudando, muitas vezes sofrendo, e outras vezes a madrugada trocando conhecimento. Aos colegas Rafaela e Nelson que também contribuíram na jornada com trocas de conhecimento. Sou grata por ter conhecido todos vocês, um ótimo grupo (os Ix), com ajuda mútua e sofrimentos também, afinal a vida acadêmica é assim.

Agradeço a todos os professores do curso que tive a honra de conhecer e que contribuíram para a minha formação. Agradeço a minha orientadora, Ma. Ionara Stéfani pela sua paciência comigo, pois foi muito importante para o desenvolvimento

deste trabalho, ajudando de todas as formas para que fosse feito da melhor maneira possível. Agradeço a Prof. Dra. Vera Lucia pela oportunidade de participar do CONVICAT e a Prof. Dra. Anna Paola pela oportunidade e confiança de fazer parte do LAGER, dois projetos que são pilares para o curso. Agradeço as três pela honra da companhia nessa caminhada. Ao Prof. Dr. Luiz Carlos que tem total dedicação e paciência com os alunos, sempre disposto a ajudar. Todos os professores do curso, por sorte dos alunos, estão sempre dispostos a compartilhar o conhecimento porque assim crescemos todos juntos.

Se cheguei até aqui, foi também graças ao apoio de cada um de vocês: minha família, colegas de turma, amigos e professores. Pessoas especiais que DEUS colocou na minha vida, para me guiar, ensinar e ajudar, cada um tem participação nessa conquista. OBRIGADA DE CORAÇÃO!

Que venham novos desafios!

“Chamamos de ética o conjunto de coisas que as pessoas fazem quando todos estão olhando. O conjunto de coisas que as pessoas fazem quando ninguém está olhando chamamos de caráter.”

Oscar Wilde

RESUMO

Este estudo teve como objetivo analisar a percepção do ponto de vista dos estudantes de Ciências Atuariais e dos profissionais que atuam no mercado de trabalho sobre a ética profissional em atuária. O método utilizado classifica-se como quantitativo e levantamento *survey* através de um questionário. Os resultados, dispostos em tabelas, apontam que os estudantes e os profissionais mesmo, a maioria dos respondentes, não tendo cursado a disciplina de ética têm uma boa compreensão sobre ética profissional e entendem a importância do código de ética profissional do atuário na regulação da profissão. As divergências encontradas foram, em sua maioria, sobre as questões relativas a atuação na profissão. Constatou-se também que existem possíveis barreiras para seguir o Código de Ética Profissional do Atuário, como o fato do órgão responsável pela fiscalização não ser um conselho e a falta de obrigatoriedade de filiação.

Palavras-Chave: Ética Profissional. Código de Ética Profissional do Atuário. IBA.

ABSTRACT

This study aimed to analyze the perception from the point of view of Actuarial Science students and professionals working in the labor market on professional ethics in actuary. The method used is classified as quantitative and survey survey through a questionnaire. The results, arranged in tables, show that students and professionals, even the majority of respondents, who have not attended the discipline of ethics, have a good understanding of professional ethics and understand the importance of the actuary's professional code of ethics in the regulation of profession. The divergences found were, for the most part, on issues related to acting in the profession. It was also found that there are possible barriers to following the Actuary's Code of Professional Ethics, such as the fact that the body responsible for inspection is not a council and the lack of mandatory membership.

Keywords: Professional ethics. Actuary's Code of Professional Ethics. IBA.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	15
1.1	Problema de pesquisa	16
1.2	Objetivo Geral	17
1.3	Objetivo Específico	17
1.4	Justificativa	18
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	20
2.1	Ética Geral	20
2.2	Ética e Moral	22
2.3	Ética Profissional	24
2.4	Código de Ética Profissional do Atuário	25
2.5	Estudos Anteriores	28
3	METODOLOGIA	30
3.1	Métodos de Abordagem	30
3.2	População e Amostra	30
3.3	Coleta e Análise dos Dados	31
4	RESULTADOS	33
4.1	Perfil dos Respondentes	33
4.2	Compreensão sobre a ética profissional e o código de ética profissional do atuário	37
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	50
	REFERÊNCIAS	52
	APENDICE I	59
	ANEXO A	64

1 INTRODUÇÃO

De acordo com registros históricos, a ética originou-se principalmente com os trabalhos dos filósofos Sócrates (470 a.C - 399 a.C), Platão (428 a.C – 348 a.C) e Aristóteles (384 a.C – 322 a.C) que tinham a intenção de raciocinar a respeito das ideias de virtude e bondade. A ética integra a filosofia com conceitos que motivam e orientam a conduta do ser humano no convívio social em todas as épocas, com sua reflexão axiológica sobre o que é bom, ruim, certo e errado. Desta forma, a ética baseada na filosofia, permite a compreensão no que diz respeito ao homem como ser racional e social (CARVALHO, 2015). Sendo um ser racional, ele tende a ser orientado no início da vida sobre o que é certo e errado com valores éticos e morais exigidos pela sociedade, estando livre para portar-se dentro dos limites desses valores sob a condição de respeitar o direito do outro, por consequência será beneficiado quando segue as regras e punido quando as violam (RIBEIRO,2014).

Sendo assim, essa perspectiva adotada na vida do ser humano acerca das regras que deve seguir alcança a vida profissional dos indivíduos. Segundo Sá (2019), além de escolher a profissão é preciso ter identificação e buscar conhecer o trabalho que será executado, de modo que seja prazerosa a vida laboral. Desse modo, após a escolha da profissão, não serão aceitos comportamentos ético-profissional incorretos dos futuros profissionais dentro do que é julgado como correto de acordo com a ética (VIEIRA, 2006).

A ética profissional compreende os princípios que orientam comportamentos justos e íntegros na profissão, para possibilitar o cumprimento destes princípios no campo profissional, a grande maioria das profissões tem seus próprios códigos de éticas, buscando sistematizar os princípios e orientações para seus profissionais (MARCONDES, 2007).

Assim, além de ser um profissional ético, também deverá seguir o código de ética profissional e possuir algumas habilidades básicas como: zelo, honestidade, sigilo, competência, prudência, perseverança, compreensão, humildade e imparcialidade. (RIBEIRO,2014).

Em relação a essa prática profissional, se faz necessário o conhecimento do código de ética relacionado a sua profissão, assim, nas Ciências Atuariais, a profissão do atuário é regulamentada pelo Decreto-Lei nº 806 de 4 de setembro de 1969, no qual determinou o Código de Ética Profissional do Atuário com padrões éticos e de

conduta do profissional atuário. Esse código de ética, segundo Barcellar (2016), padroniza os princípios de cada profissão orientando os direitos e os deveres para harmonizar as relações entre os participantes. Zancanela (2009) complementa conceituando o código de ética como um conjunto de regras que o profissional deve observar para benefício social por meio de atitudes desempenhadas em suas áreas de atuação, buscando sempre não comprometer a credibilidade diante da sociedade.

Para o estudante de Ciências Atuariais que poderá no futuro tornar-se um profissional de atuária ingressando assim no mercado de trabalho, se faz necessário que o conhecimento sobre ética e do Código de Ética Profissional do Atuário, considerando que o código de ética profissional, faz com que o futuro profissional torne-se mais alinhado com seus deveres e ciente das obrigações de seu cargo (LA TAILLE, 2007). Oliveira (2012) complementa afirmando que é imprescindível estar sempre bem informado, acompanhando não apenas as mudanças nos conhecimentos técnicos da sua área profissional, bem como nos aspectos legais e normativos, desta forma evitando sofrer punições ou perder o seu registro profissional.

1.1 Problema de pesquisa

As normas éticas comumente acordadas, costumam guiar as condutas nas relações mútuas, trazendo um sentimento de segurança, fazendo com que se perceba com quanta urgência se precisa dessas normas (BAUMAN, 1997).

Segundo Barcellar (2016), o código de ética padroniza princípios de cada profissão orientando os direitos e deveres para harmonizar as relações entre os participantes. Pineda e Marroquín (2009) complementam afirmando que os códigos de ética e documentos têm o objetivo fundamental de melhorar a atuação ética das pessoas na organização, gerando mais legitimidade social e uma cultura corporativa coerente.

Para Macedo (2012), a visão kantiana mostra que a ética deve ser compreendida como a capacidade de perceber a diferença entre certo e errado, capacidade que é intrínseco a razão do homem, onde por menor nível de conhecimento que a pessoa possua, tem essa capacidade de percepção.

No entanto, no Brasil, existem vários problemas ético-políticos, fazendo com que a justiça, democracia e ética não se apresentem como deveria (TEIXEIRA, 2016). Repetidamente são divulgadas informações sobre a falta de ética de profissionais que

acabam de alguma forma manchando a imagem da profissão, pois existe uma grande diferença entre ser um bom profissional e ser um profissional ético (CASTRO, 2015).

Evidencia-se assim, uma crise ética que vai desde a situação política do país, passando por questões de corrupção na sociedade e no governo, até problemas de relacionamento familiar (MARCONDES, 2007), esses acontecimentos fizessem com que a ética passasse a ser uma preocupação vital das empresas nas últimas décadas, considerando que pesquisas indicam que o público não tem alto conceito das empresas de modo geral, e da ética na administração (PINEDA; MARROQUÍN, 2009).

Diante do contexto apresentado, ressalta-se a importância dos atuários e futuros atuários compreenderem que a ética não é um assunto apenas para o pensamento filosófico, e sim uma atitude necessária no desempenho profissional buscando uma noção ética integrada aos seus princípios, pois o comportamento ético sendo essencial para o exercício da profissão, além da necessidade de estar bem informado, acompanhando não apenas as mudanças nos conhecimentos técnicos da sua área profissional, mas também nos aspectos legais e normativos (OLIVEIRA, 2012).

Diante do exposto, este trabalho tem como principal proposta responder a seguinte problema de pesquisa: **Qual a percepção dos estudantes e profissionais de Ciências Atuariais sobre a ética profissional no mercado de trabalho?**

1.2 Objetivo Geral

O objetivo geral do trabalho é analisar a percepção do ponto de vista dos estudantes de Ciências Atuariais e dos profissionais que atuam no mercado de trabalho sobre a ética profissional em atuária.

1.3 Objetivos Específicos

- Identificar a compreensão sobre ética profissional entre estudantes e profissionais;
- Identificar os pontos convergentes entre os profissionais e os estudantes;
- Identificar os pontos divergentes entre os profissionais e os estudantes;
- Indicar as possíveis barreiras para seguir o Código de Ética Profissional do Atuário.

1.4 Justificativa

De acordo com o Ministério da Educação e Cultura (MEC,2021) o Brasil possui 13 instituições de ensino superior que oferecem o curso de Ciências atuariais com 785 vagas oferecidas por ano, segundo a última atualização do IBA existem 1.443 atuários associados ativos.

O IBA (sem data) descreve o atuário como o profissional preparado para mensurar e administrar riscos, visto que se tem o conhecimento em teorias e práticas em matemáticas, estatística, economia, probabilidade e finanças, tornando capaz de analisar, simultaneamente, as mudanças financeiras e sociais no mundo. Dessa forma um sistema econômico forte carece de atuários comprometidos com valores éticos e morais.

Na profissão de atuário, a questão ética acontece pelo fato do atuário trabalhar com pilares importantes da vida econômica e financeira do país, como fundos de pensão, instituições financeiras, companhias de seguros, órgãos oficiais de previdência, entidade de previdência complementar abertas com ou sem fins lucrativos, previdência social, operadoras de planos de saúde, etc (IBA, sem data).

Com os inúmeros casos que apontam a questão antiética como uso indevido de verbas públicas, fraudes, sonegações, etc., motivando prejuízo para a sociedade (FILGUEIRAS, 2009). A ética nas profissões ganha notoriedade no Brasil e no mundo, onde cada vez mais os conselhos de ética são exigidos para julgar e em alguns casos punir esses profissionais tanto dentro de seus conselhos quanto na área cível e criminal.

A imprensa brasileira, nos últimos anos, cada vez mais divulga notícias sobre condutas antiéticas de vários setores, como exemplo o rombo, em 2016, nos quatro principais fundos de pensão de estatais (Correios, Petrobras, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil) ultrapassando os R\$ 46 bilhões, causados por má gestão e investimentos arriscados, as entidades foram investigadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Fundos de Pensão da Câmara dos Deputados. (DOCA, 2016). Outro caso foi da empresa Ragi Refrigerantes, fabricante da marca Dolly, que foi investigada por sonegação de impostos, no qual um dos sócios da empresa de assessoria contábil que prestava serviços para a Ragi teria falsificado documentos com informações à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e guias de arrecadação estadual. (SALOMÃO, 2017). Mais recentemente, a operadora

de plano de saúde Prevent Sênior que realizou testes em pacientes sem a autorização da Comissão Nacional de Ética e Pesquisa (CONEP) para início da pesquisa (CAMBRICOLI, 2020).

Diante desses cenários, evidencia-se que o desconhecimento técnico e do Código de Ética, podem induzir o profissional a praticar algum tipo de afastamento ético profissional, atrapalhando o seu futuro profissional. Em situações que prejudicam a severidade e o brio profissional acontece um desmoronamento onde vários participantes são atingidos, tais como: o profissional, a categoria, as organizações e a sociedade. Existem casos em que o futuro profissional conclui o curso e possivelmente não conheçam claramente o que é ser um profissional ético ou como empregar a ética aprendida, alguns inclusive saem sem saber qual a verdadeira nobreza da sua profissão (SATUR, SILVA; 2020)

De acordo com Andrade (2019) a ética estudada na universidade deve conduzir o profissional no mercado de trabalho. Essa justificativa analisa o entendimento da ética dos profissionais e confronta com o entendimento dos estudantes, pois é importante a prática do código de ética profissional, haja vista apenas saber o que é certo mas sim aplicar na vida profissional. Ter conhecimento sobre o código de ética da profissão escolhida, tende a tornar o profissional mais focado nos deveres e nas atribuições do cargo que ocupará no futuro.

Assim, a pesquisa busca contribuir com a verificação do conhecimento sobre ética profissional e o código de ética profissional do atuário, dos estudantes e profissionais. Além disso, o órgão fiscalizador poderá, com a contribuição dos resultados encontrados, realizar eventos direcionados para diminuir as carências no conhecimento. Com esses incentivos, os futuros e atuais profissionais deverão encontrar-se mais capacitados para agir de forma honesta e transparente, expandindo a confiança da informação gerada pela atividade atuarial e produzindo respostas positivas para toda a sociedade.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Nesse tópico será tratado a ética geral, ética e moral, ética profissional, o código de ética profissional do atuário e por fim os estudos anteriores.

2.1 Ética Geral

A palavra ética de origem grega deriva do termo “*ethos*” que significa costume, maneira habitual de agir e índole. O Conceito de ética definida como parte da filosofia que estuda a moralidade dos atos humanos enquanto livres e ordenados ao seu fim único (ARRUDA; WHITAKER; RAMOS, 2017).

Segundo Passos (2004), na idade antiga, o conceito de ética aparece na Grécia Antiga em um ambiente de muitos estudos sobre os princípios de convivência do homem com a sociedade.

Os filósofos gregos como Sócrates, Aristóteles e Platão, tinham como objetivo o estudo da prática do bem. Para Ramos (2012) o legado de Sócrates traz a virtude como centro da ética, assim como a disposição de fazer o bem com a intenção de proteger a sociedade. O indivíduo virtuoso tem conhecimento das virtudes como o bem, o belo e o honesto, desta forma acatando as leis, suprimindo suas vontades inapropriadas para adequar o convívio em sociedade. (ARISTOTELES,2017)

Na idade média as relações humanas passam a ser influenciadas pelo cristianismo, quando se torna a religião oficial. De acordo com Passo (2004), a ética cristã estabelece relação entre Deus e o homem, deste modo os princípios éticos passaram a analisar uma moral baseada na visão dos mandamentos e dos princípios da religião, como a humildade e a obediência pois o ser humano era considerado a imagem de Deus.

Nessa fase para os filósofos que influenciavam a ética compete evidenciar os conceitos de Santo Agostinho e São Tomás de Aquino. Na visão de Rodrigues et al. (2019), a ética de Santo Agostinho segue o padrão do homem dependente de Deus, que deve ter uma vida íntegra para não se render ao mal e aos vícios. Já São Tomás de Aquino aceitava as desigualdades sociais como desejo de Deus, colocando cada indivíduo em uma determinada sociedade, o que deixou a ética separada por grupo social, dessa forma a moral passou a ser referencial em relação a ética (RAMOS, 2012).

No momento que chega na idade moderna, a ética passa a ser baseada na valorização do ser humano e não mais em questões religiosas, ocorrendo a separação entre a razão e a fé, ciência e religião, estado e igreja, o homem e Deus (CARVALHO, 2015). A ética voltar a ser percebida como princípio para a convivência do homem com a sociedade, onde ocorre a valorização do ser humano por si mesmo e o caminho para a felicidade passa a ser a questão de liberdade de escolha como profissão, religião ou a forma de vida (PASSOS, 2004).

Nessa perspectiva, Kant (2004) afirma que o homem é um ser guiado pela razão, dessa forma as escolhas devem ser para benefício do coletivo independente da cultura que o indivíduo faça parte, mesmo que as escolhas possam não ser boas, pois o homem é imperfeito, o importante é ter a atitude para o bem da sociedade com escolhas éticas. Quando o indivíduo escolhe um caminho ou tem uma determinada atitude, existe a necessidade de estar convencido de que todas as outras pessoas façam a mesma coisa na mesma situação visto que, essa seria uma atitude correta e ética.

Na atualidade, a idade contemporânea, a ética é centralizada em regras de convivência e direitos fundamentais marcada por motivações institucionais e legais, muito mais do que morais, passando a ser as virtudes públicas, garantindo a obediência aos direitos fundamentais de todos os indivíduos (PASSOS, 2004). Conforme expõe Hamel (apud Habermas, 2011), a ética gera a coletividade social, fortalecendo as relações sociais, as regras da sociedade, desta forma equilibrando a relação entre o poder público e a hegemonia do povo.

Segundo Bauman (2003), os indivíduos são aptos para tomar as próprias decisões, uma vez que apresentam o entendimento de responsabilidade fundamental para enfrentar situações que exigem consenso. As atitudes do indivíduo serão consideradas como aptas ou não de acordo com o que diz as leis, a intenção é criar um ambiente moral de vida onde cada indivíduo faz-se responsável pelo outro. Para Vall (2017), a conduta ética correta seguiria as normas contemporâneas durante o tempo em que essas normas tivessem força moral, e quem se comportasse de forma incoerente dos costumes aceitos e respeitados, estaria no erro.

Com base no exposto, evidencia-se que o conhecimento ético compõe a parte da filosofia que pesquisa o comportamento humano com base em diferentes princípios e valores. Valores esses, que relacionados ao que cada sociedade julga bom, justo ou adequado. Entre os principais elementos atribuídos à ética estão a conduta correta com as pessoas, a sociedade e o cumprimento das leis. Como aponta Chauí (1999),

ética é dedicada observação da conduta e valores, questionado sentido, fundamentos e finalidade.

Assim, têm-se que a ética trata de princípios e reflexões no que se refere às normas e os valores que orientam as condutas humanas (CRISOSTOMO; VARANI; PEREIRA, 2018), ao pensamento sobre a moral, questiona as condições que acontecem os atos morais, faz o julgamento do certo e do errado (BARSANO, 2014).

2.2 Ética e Moral

Macedo (2012) afirma que na teoria Kantiana não é feita a separação entre a moral e a ética, ambas são usadas para fundamentar suas ideias. Cremonese (2019) define a palavra moral tem origem do latim “*moralis*”, que significa atitude do indivíduo em relação às normas, sendo uma decisão pessoal sobre ter uma atitude boa ou condenável.

De acordo com Mendes e Ichikawa (2010), na visão de Foucault a moral é conceituada como o conjunto de regras e valores que orientam a conduta de uma pessoa dentro da sociedade podendo ser obtida por meio da educação, escola e família, e da cultura da sociedade.

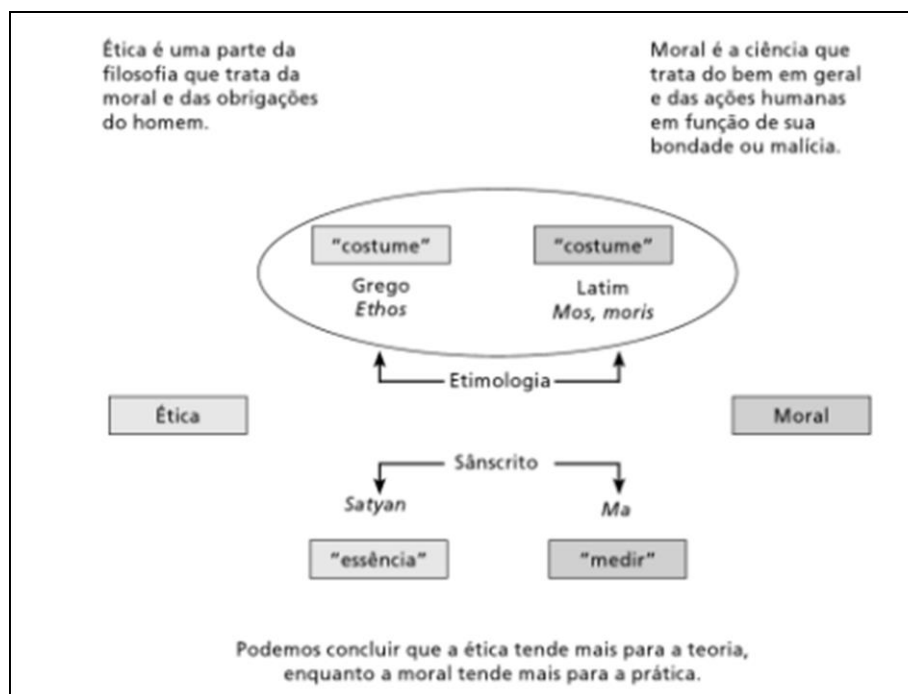
Oliveira (2012) diz que a moral está relacionada com o comportamento do indivíduo. É a forma como as pessoas aceitam um princípio de conduta ou um conjunto de regras, quem podem estar em códigos ou transmitidos entre os participantes da sociedade. Barsano (2014) relata que os princípios morais são herdados ao nascer, onde a sociedade inicialmente apresenta o que é correto e justo, mas esses princípios não são estáticos já que as sociedades são dinâmicas e com isso a moral deve acompanhar essas mudanças.

A moral é uma conduta correta, para que o comportamento seja considerado moralmente justo, enquanto a ética é o estudo, a análise teórica dessas regras e do fato de haver uma preocupação dos seres humanos com o bem e o mal (ASSMANN, 2014).

De acordo com Bastos (2017) e Pedro (2013), mesmo diferentes a ética e a moral são inseparáveis, pois apresentam significados similares sobre uma reflexão e discussão para distinção entre o certo e errado, buscando a harmonização entre o interesse individual e o coletivo. Para Pedro (2013) ética e moral não existem uma sem a outra, são complementares, a ética requer a moral como objeto de estudo e a

moral requer a ética como forma de reflexão. Continuando o entendimento e buscando retratar a ética e a moral, a figura 1 tenta responder o que se entende por ética ou moral.

Figura 1 – O que se entende por ética ou moral



Fonte: Pineda e Marroquín (2009)

Considerando que a ética tende mais para teoria e a moral pra a pratica, evidencia-se que a sociedade cria sistemas de valores e normas morais para auxiliar no convívio social, facilitando na decisão do que deve ser feito para manter o controle dos efeitos de suas ações (SUNG; SILVA, 2011) gerando a relação teoria e prática.

Relacionando os conceitos ao que deve ser seguido em cada profissão, mesmo que esta não possua um código de ética específico, demandam a obediência de valores morais e princípios éticos como a honestidade, a competência e a responsabilidade. O profissional no exercício da profissão precisa de comprometimento moral e responsabilidade com a sociedade de forma geral, desempenhando as obrigações que são inerente ao cargo que ocupa e a profissão escolhida (FIGUEIREDO; GUILHEM, 2008).

2.3 Ética Profissional

De acordo com Bastos (2017), a ética profissional tem a finalidade de construir consciência e conduta compatível com as regras estatutárias. As virtudes, a honestidade, a competência, a perseverança, a prudência, o respeito, a imparcialidade entre outras são importantes para a eficiência profissional. Além disso, representam o equilíbrio nas orientações das boas práticas dos indivíduos para tornarem-se bons profissionais moralmente íntegros e tecnicamente competentes (CENCI, 2009).

Atualmente existe um desafio de manter o equilíbrio ético, uma vida equilibrada e fazer o correto no exercício da profissão, desta maneira a ética profissional relaciona um grupo profissional, que possui habilidades técnicas e competência no exercício da profissão, com a sociedade que utiliza esses conhecimentos (RASCHE, 2006).

Segundo Castro (2015) o profissional ético não se contamina com ambiente onde não é praticado a ética, mas tem a responsabilidade de ser honesto integralmente para que não prejudique a classe profissional e a sociedade como um todo. Essa relação mostra que o profissional permanece cordial e íntegro com seus clientes e parceiros de profissão, buscando obter benefícios para todos os participantes (BORGES; MEDEIROS, 2007).

A responsabilidade ética tem a ver com o cumprimento de todas as condições no que se refere ao exercício de uma determinada função social. Dessa forma, cada profissão necessita de capacitação e habilidades técnicas e intelectuais, sendo um dever ético do profissional possuir esses requisitos (BITTAR, 2019).

As profissões regulamentadas demandam seu próprio código de ética com deveres e direitos específicos de cada atividade, com princípios éticos como orientadores. Assim, também precisam de fiscalização dos conselhos de classe para garantir que as regras sejam respeitadas e haja equilíbrio entre os profissionais e a sociedade (BARSANO, 2014).

O código de ética profissional tem a finalidade de criar o discernimento profissional no que se refere ao comportamento ético, desta forma tem a intenção de criar regras para os profissionais que possa beneficiar a sociedade e a classe profissional visto que, quando o profissional segue as regras será um diferencial em relação aos demais profissionais (PEREIRA, 2009).

De acordo com Oliveira (2012), um código de ética profissional completo e bem elaborado deve conter direitos e deveres, bem como determinar o perfil profissional. É importante que se aplique embasamentos capazes de estruturar a confiança e o caráter apropriado do profissional no exercício de suas funções, desta forma preservando os interesses daqueles que precisam dessas atividades. Segundo o IBA (2005) em seu Programa de Certificação de Atuária, a confiança é uma parte fundamental do profissionalismo uma vez que o cliente não tem o conhecimento específico sobre o assunto abordado, desta forma depositando confiança na capacidade do profissional do atuário.

O profissional na conclusão de sua formação faz um juramento à profissão que demonstra seu comprometimento e responsabilidade com a classe, afirmando os seus princípios éticos dentro de sua área (OLIVEIRA, 2012; BASTOS, 2017)

O Juramento de Atuária no Art. 22 diz:

"Prometo, no exercício da profissão que me confere o diploma de Bacharel em Ciência Atuariais, cumprir os sagrados deveres inerentes ao meu grau, tendo em vista os interesses que me forem confiados, mas subordinando-os aos preceitos da ética e dos ensinamentos da Ciência Atuarial, para o bem do Brasil e da Humanidade" (IBA,2014, pg. 7).

Após o juramento profissional do atuário, todos os profissionais têm o dever de respeitá-lo e fazer respeitá-lo. A afirmação do juramento representa a figura moral ética profissional, a aceitação espontânea das regras da profissão (OLIVEIRA, 2012), considerando que, a ética nos negócios, também contém normas e princípios morais que regem o comportamento (PINEDA; MARROQUÍN, 2009).

2.4 Código de Ética Profissional do Atuário

O código de ética expressa os direitos e os deveres de empresas, instituições, profissionais, etc. e reproduzem a conduta dentro da sociedade. Segundo Silva (2019) o propósito do código de ética é orientar o profissional durante a vida laboral, determinar a conduta mais apropriada e as regras que são classificadas como infrações. As regras de cada profissão têm como princípio a proteção dos profissionais em suas categorias e a população que depende dos serviços (CASTRO, 2015).

A criação do Código de Ética Profissional do Atuário, aprovado pelo IBA em 22/02/89 e alterado em 25/04/14, surgiu da necessidade criar diretrizes entre o profissional e a sociedade, assim como regular as relações dentro da própria classe atuarial, visto que hábitos e os costumes estão em constante mudança alterando os princípios éticos. O Código de Ética Profissional do Atuário é parte essencial para orientar o atuário no andamento de suas funções de maneira apropriada.

O Código é composto por oito capítulos que apresentam de maneira detalhada os principais objetivos, os deveres fundamentais, os honorários profissionais, intercâmbio e deveres profissionais em relação aos colegas e a classe, os procedimentos profissionais no setor público e privado com sociedade de modo geral, as organizações de prestação de serviço técnicos atuariais, os procedimentos com relação à cultura e à ciência atuarial, além da fiscalização da observância do código.

De acordo com o IBA (2014, p.1), “o Código de Ética do Profissional atuário tem o objetivo de contribuir com a promoção, entre seus membros, de melhores padrões de profissionalismo, desenvolvimento profissional e melhores relações e respeito mútuo”.

O Art. 4º do código, trata dos deveres do atuário que traz como pontos principais a questão de “guardar absoluto sigilo sobre os assuntos que chegarem ao seu conhecimento, em razão de suas funções profissionais”. Sob a condição do assunto ser lícito é dever do atuário proteger as informações recebidas. Além das questões de orientar o cliente seguindo as leis, cumprir os contratos firmados, combate ao exercício ilegal da profissão, manter a dignidade profissional e pessoal, tratar com justiça os colegas de trabalho e de profissão, assinar os trabalhos, e garantir que o trabalho está dentro dos padrões atuariais.

O código segue orientando com regras para manutenção da conduta ética, como no Art. 5º onde são tratadas as questões contrárias a ética profissional como “não praticar, direta ou indiretamente, ato de natureza pública ou privada capaz de comprometer a sua dignidade, o renome da profissão e a fiel observância da regulamentação profissional”.

No Art. 17 o atuário é convidado a empregar esforços para interligar todas as classes profissionais e sociais convergindo para a maior e melhor harmonia coletiva.

No tocante às penalidades tratadas no Capítulo VII, o código trata:

Art. 26 – Em caso de inobservância do presente Código de Ética, uma Comissão de Ética julgará o mérito da questão com base no seu Regimento Interno e apresentará relatório formal contendo suas conclusões e, se for o caso, os termos da comunicação da penalidade a ser endereçada pelo Presidente do IBA em decorrência do julgamento realizado.

Art. 27 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ética do IBA em conformidade com os princípios de ordem moral e éticos que nortearam a elaboração do presente Código de Ética Profissional.

De acordo com o Regimento Interno da Comissão de Ética (IBA, 2009) os infratores serão penalizados de acordo com a gravidade da falta, conforme listagem a seguir:

- Advertência: com o devido registro na correspondente ficha de inscrição como sócio do IBA, quando incurso nas alíneas a, b e d do artigo 5º do Código de Ética Profissional do Atuário;
- Censura pública simples: a ser feita em assembleia geral do IBA, com o devido registro na ficha de filiação como sócio do IBA, quando incurso nas alíneas e, f e g do artigo 5º do Código de Ética Profissional do Atuário;
- Censura pública: a ser feita em assembleia geral do IBA, com o devido registro na correspondente ficha de filiação como sócio do IBA, acompanhada de representação à diretoria do IBA para que a mesma analise a gravidade da falta e aplique, na forma do Art. 10 e parágrafos dos Estatutos do IBA, a penalidade de suspensão temporária ou de eliminação do quadro social, quando incurso nas alíneas h, i e j do artigo 5º do Código de Ética Profissional do Atuário.

As regras de cada profissão são criadas com o propósito de preservação do profissional e das demais pessoas que utilizam os seus serviços. A maioria dos processos administrativos e judiciais acontecem por infração dos princípios éticos profissionais ou desconhecimento do código de ética profissional. Um código de ética não tem efeito legal, ainda que possua punições para as infrações de suas regras, passando a ser um instrumento frágil de regulação dos comportamentos de seus membros (OLIVEIRA, 2012).

2.5 Estudos Anteriores

A ética profissional e o código de ética profissional está frequentemente em discussão nos últimos anos, estando presente em várias pesquisas sobre o tema.

De acordo com Machado, Almeida e Simão (2012) que desenvolveram a pesquisa com o título “Aplicabilidade do Código de Ética entre os Profissionais Contábeis de Guaçuí- ES”, cujo objetivo foi identificar como o Código de Ética Profissional do Contador (CEPC) tem sido aplicado pelos profissionais contábeis de Guaçuí-ES. O trabalho utilizou como metodologia a pesquisa descritiva e de levantamento de dados, com utilização de questionário. O estudo concluiu que o profissional contábil deve seguir o que rege o CEPC para que a profissão seja valorizada, foi identificada a falta de conhecimento dos profissionais de Guaçuí quanto à atuação na profissão com ética e moral e a falta de fiscalização por parte dos órgãos responsáveis em relação às penalidades para aqueles que não tem cumprido o que rege o CEPC.

Segundo Rodrigues e Oliveira (2012) que desenvolveram a pesquisa com o título “A percepção do código de ética para os profissionais de secretariado executivo: um estudo de caso com os estagiários e graduados da Universidade Federal de Viçosa (UFV)”, com o objetivo de verificar a percepção acerca do Código de Ética de Secretariado é diferente entre estagiários e profissionais. A metodologia utilizada foi o estudo de caso e a amostra compreendeu alunos e ex-alunos da Universidade Federal de Viçosa (UFV). Os resultados apontam que tanto estagiários quanto profissionais têm uma percepção clara acerca do tema, no entanto observou-se que há algumas divergências entre as duas classes, como, por exemplo, existe maior comprometimento dos profissionais com o disposto no Código de Ética, ao passo que os estagiários mostram menor preocupação com a questão.

Segundo Feil, Diehl e Schuck (2016) que produziram a pesquisa com o título “Ética Profissional e Estudantes de Contabilidade: Análise das Variáveis Intervenientes”, cujo objetivo foi avaliar e compreender a percepção de estudantes de contabilidade sobre ética profissional, considerando as variáveis intervenientes vinculadas aos fatores individuais. A metodologia utilizada foi classificada como quantitativa, exploratória e *survey*, com aplicação de um questionário fechado para 455 estudantes de uma instituição de Ensino Superior do Sul do Brasil. Os resultados obtidos apontam que os fatores individuais, que diferem em relação à existência de

atitudes mais éticas, significativas, são dos estudantes do sexo feminino, com idade até 25 anos, que atuam na área financeira/contábil com maturidade acadêmica e educação ética. Além disso, a disciplina Ética e Legislação Profissional no curso de contabilidade teve impacto essencial na conduta ética dos futuros profissionais, assim a educação ética influenciam significativamente nas atitudes éticas dos estudantes de contabilidade.

De acordo com Castro et al. (2018) que elaboraram o estudo com título “O Código de Ética Profissional sob a Perspectiva dos Alunos do Curso de Administração Da FACISABH”, cujo objetivo foi investigar o que pensam e conhecem os discentes do Curso de Administração da FACISABH sobre o Código de Ética Profissional de Administração (CEPA), e como eles acham que este poderá influenciar no exercício da profissão. A metodologia da pesquisa foi desenvolvida de forma qualitativa, utilizando-se questionário e a coleta documental para coletar os dados onde o universo de pesquisa constitui-se de 72 alunos do 2º, 4º e 7º período do curso supracitado. Os resultados encontrados indicaram que os alunos sabem que o Administrador dispõe de um código de ética profissional, mas que o “grau de conhecimento” a respeito dele é relativamente baixo. Constatou-se também que por mais que os alunos não descrevem um direito, um dever e uma proibição contida no CEPA, eles entendem que esse é capaz de orientá-los em termos de conduta moral e comportamental, além, de auxiliar no dia-a-dia da profissão.

Os estudos de Machado, Almeida e Simão (2012); Rodrigues e Oliveira (2012); Feil, Diehl e Schuck (2016) e Castro et al. (2018) mostram que tanto os estudantes quanto os profissionais têm o entendimento sobre ética profissional e possuem parcial conhecimento do código de ética profissional de suas respectivas profissões, além de encontrar algumas dificuldades de exercer as regras em algum momento.

Este estudo tem a intenção de identificar nas Ciências Atuariais, o conhecimento e as possíveis dificuldades para exercer de forma correta as regras do código de ética. Foi utilizado como referência os estudantes da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e os profissionais atuários do Brasil, com perguntas que procuram auxiliar na avaliação do entendimento da ética profissional e do código de ética.

3 METODOLOGÍA

3.1 Métodos de Abordagem

O método de abordagem foi quantitativa. Segundo Proetti (2017, p.22) “a pesquisa quantitativa poderá ser considerada objetiva, pois mensura e relata quantitativamente a importância de um objeto estudado.”

Com relação ao objetivo é uma pesquisa descritiva, onde as características da população em estudo são descritas e tratam a relação entre a ética e esses indivíduos. Segundo Gil (2017, p. 25) “a abordagem descritiva têm como objetivo a descrição das características de determinada população ou fenômeno. Podem ser elaboradas também com a finalidade de identificar possíveis relações entre variáveis.”

O método apresentado buscou a análise de resultados provenientes de um levantamento do tipo *survey* que resultou em uma coleta de dados por meio de questionário. Para Gil (2019, p.61), o método “consiste basicamente na solicitação de informações a um grupo significativo de pessoas acerca do problema estudado para em seguida, mediante análise quantitativa, obter as conclusões correspondentes dos dados coletados”.

Foi aplicado esse tipo de abordagem em razão da pesquisa ser realizada para verificar a compreensão sobre ética profissional e o código de ética profissional dos estudantes da UFPB e profissionais para o exercício da profissão atuarial, com o objetivo de identificar as variações na visão do estudante e do profissional.

3.2 População e Amostra

O estudo foi realizado com alunos do curso de Ciências Atuariais da UFPB e com profissionais de Atuária do Brasil. De acordo com o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFPB (2021), o curso de Ciências Atuariais possui 455 alunos ativos. No tocante ao profissionais de Atuária no Brasil, esses totalizam 1.443, conforme informações do IBA (2021).

A amostra final da pesquisa resultou em um total de 74 estudantes e 97 de profissionais de atuária que responderam o questionário *online*, alcançando uma percentual de respostas de 16,26% e 6,71%, respectivamente.

3.3 Coleta e Análise dos Dados

Para este estudo, foi utilizada a aplicação de um questionário *online* no período de 27 de setembro de 2021 a 25 de outubro de 2021, onde o formulário foi criado por meio da ferramenta *Google Forms*, divulgado via *WhatsApp* pela Coordenação do Curso da UFPB para o grupo de alunos que fazem parte do curso. Complementarmente, realizou-se envio via *WhatsApp* para alunos do curso. Já o envio do questionário para os profissionais de atuária foi divulgado pelo IBA por *WhatsApp*, além de envio de *e-mail* para os peritos cadastrados no IBA, empresas de consultoria e contato por redes sociais enviados pela autora. Além disso, contou-se com a colaboração de professores da UFPB para envio do questionário para os profissionais atuários.

O questionário possuía perguntas abertas e fechadas, as quais os próprios respondentes assinalaram suas respostas sem a intervenção do pesquisador e de forma anônima. O questionário com 33 perguntas, estava estruturado da seguinte maneira:

- i. Perfil do entrevistado: Informações gerais, com 11 perguntas, para caracterização do respondentes. Esta sessão continha questões aplicadas questões fechadas.
- ii. Compressão sobre ética profissional e o código de ética profissional do atuário: Identificação das variáveis que na opinião dos respondentes, estão relacionadas com a ética profissional e o código de ética profissional do atuário. Para essa parte foi utilizada a escala de *Likert* com 18 perguntas.
- iii. Respostas abertas: Identificação de possíveis problemas ou barreiras para seguir o Código de Ética Profissional do Atuário, com 4 perguntas.

O questionário que encontra-se no Apêndice I, este foi dividido em duas partes: a primeira com o objetivo de definir o perfil dos respondentes com perguntas a respeito do gênero, estado civil, renda, residência, ocupação profissional, experiência profissional, universidade cursa/cursou a Graduação de Ciências Atuariais, período do curso ao qual o discente se encontrava, e se cursou a disciplina de ética em atuária; a segunda pretendia identificar o conhecimento do estudante e do profissional atuário com relação a ética profissional e o código de ética profissional do atuário, com as

possibilidades de resposta: discorda totalmente, discorda, nem concorda nem discorda, concorda ou concorda completamente, de acordo com a escala Likert.

4 RESULTADOS

Nesse tópico será apresentar o perfil dos respondentes, assim como a compreensão a respeito dos pontos sobre a ética profissional e código de ética da profissional do atuário.

A análise dos resultados alcançados foi feita por meio de tabelas, baseada no referencial teórico exposto, proporcionando realização da análise sobre o entendimento sobre ética profissional e código de ética profissional do atuário dos estudantes do curso de Ciências Atuarias da UFPB e profissionais do Brasil.

4.1 Perfil dos respondentes

Na Tabela 1, são apresentados os dados referente ao perfil dos estudantes da UFPB, com perguntas sobre o perfil social e profissional dos respondentes.

Tabela 1 – Perfil estudantes UFPB

Descrição	Respostas	Quantidade	%	% Acumulado
Gênero	Feminino	29	39%	39%
	Masculino	45	61%	100%
Estado civil	Solteiro (a)	55	74%	74%
	Casado (a)	14	19%	93%
	Separado (a) / Divorciado (a)	4	5%	99%
	União estável	1	1%	100%
Renda	Menos de 1 salário	16	22%	22%
	De 1 a 5 salários	44	59%	81%
	De 5 a 10 salários	3	4%	85%
	Mais de 10 salários	2	3%	88%
	Não possui renda	9	12%	100%
Em qual município e Estado reside	João Pessoa - PB	52	70%	70%
	Santa Rita - PB	11	15%	85%
	Sapé - PB	3	4%	89%
	Bayeux- PB	2	3%	92%
	Cabedelo - PB	1	1%	93%
	Itaporanga - PB	1	1%	95%
	Mamanguape - PB	1	1%	96%
	Petrolina-PE	1	1%	97%
	Recife - PE	1	1%	99%
	Timbaúba - PE	1	1%	100%
Experiência profissional na área atuarial:	Não possui experiência	73	99%	99%
	Menos de 1 ano	1	1%	100%

Continuação.

Tabela 1 – Perfil estudantes UFPB

Descrição	Respostas	Quantidade	%	% Acumulado
Está cursando qual período do curso de Ciências Atuariais	1	23	31%	31%
	2	4	5%	36%
	3	4	5%	42%
	4	6	8%	50%
	5	6	8%	58%
	6	6	8%	66%
	7	7	9%	76%
	8	4	5%	81%
	9	5	7%	88%
	10	5	7%	95%
Você é membro do IBA como	Não sou membro	73	99%	99%
	EIBA	1	1%	100%
Cursou a disciplina de ética em atuária	Não	41	55%	55%
	Sim	33	45%	100%

Fonte: Dados da pesquisa (2021)

De acordo com os dados obtido, conforme a Tabela 1, sobre o perfil dos estudantes da UFPB, nota-se que maioria dos respondentes são do gênero masculino, com 61%; solteiros, com 74%; com renda de 1 a 5 salários, 59%; residem em João Pessoa, com 70%; não possuem experiências profissional na área atuarial, com 99%; estão cursando o 1º período do curso, com 23%; não são membros do IBA, com 99%; e não cursaram a disciplina de ética, com 55%.

O único respondente que é membro do IBA como Estudante do Instituto Brasileiro de Atuária, EIBA, está no 5º período e já cursou a disciplina de ética. De acordo com o IBA, o EIBA, são estudantes de graduação de ciências atuariais reconhecido pelo MEC.

Com base nos resultados, a questão da falta de experiência na área atuarial, por exemplo como estagiário, pode ocorrer pelo fato de que a maioria dos respondentes estarem cursando o 1º período e normalmente as empresas procuram estudantes com mais conhecimento. No caso da maioria não cursar a disciplina de ética, ocorre pelo fato da disciplina ser ofertada no 8º período no turno da tarde e 9º no turno da noite.

A Tabela 2 trata do perfil dos profissionais atuários, mostrando as características social e econômico desses profissionais.

Tabela 2 - Perfil dos Profissionais

Descrição	Respostas	Quantidade	%	% Acumulado
Gênero	Masculino	61	63%	63%
	Feminino	36	37%	100%
Estado civil	Casado (a)	50	52%	52%
	Solteiro (a)	37	38%	90%
	Separado (a) / Divorciado (a)	7	7%	97%
	União estável	3	3%	100%
Renda	Menos de 1 salário	1	1%	1%
	De 1 a 5 salários	14	14%	15%
	De 5 a 10 salários	31	32%	47%
	Mais de 10 salários	49	51%	98%
	Não possui renda	2	2%	100%
Ocupação profissional na área atuarial	Empregado (a) de empresa privada	47	48%	48%
	Proprietário (a) / sócio (a) escritório de consultoria atuarial	32	33%	81%
	Empregado (a) de empresa pública	7	7%	89%
	Perito Judicial	4	4%	93%
	Professor	3	3%	96%
	Consultor	2	2%	98%
	Consultor e Perito	1	1%	99%
	Não atuou na área	1	1%	100%
Experiência profissional na área atuarial:	Menos de 1 ano	3	3%	3%
	De 1 a 5 anos	13	13%	16%
	De 5 a 10 anos	25	26%	42%
	Mais de 10 anos	54	56%	98%
	Não possui experiência	2	2%	100%
Em qual Universidade cursou a Graduação de Ciências Atuariais	UFRGS	20	21%	21%
	UFC	14	14%	35%
	PUC MG	11	11%	46%
	PUC SP	9	9%	56%
	UFPB	7	7%	63%
	UFRJ	7	7%	70%
	UFRN	4	4%	74%
	FAPCCA	4	4%	78%
	UFMG	3	3%	81%
	Universidade Estácio de Sá	3	3%	85%
	UFPE	2	2%	87%
	USP	2	2%	89%
	SUESC	2	2%	91%
	Faculdade de Economia e Finanças do Estado Rio de Janeiro	2	2%	93%
	UFF	1	1%	94%
	UERJ	1	1%	95%
	UNIFAL - MG	1	1%	96%
	Unifesp	1	1%	97%
	FMU	1	1%	98%
	FESP	1	1%	99%
FEA USP	1	1%	100%	

Continuação.

Tabela 2 - Perfil dos Profissionais

Descrição	Respostas	Quantidade	%	% Acumulado
Cursou a disciplina de ética em atuária?	Não	66	68%	68%
	Sim	31	32%	100%
Você é membro do IBA como	MIBA	82	85%	85%
	Não sou membro	13	13%	98%
	AIBA	1	1%	99%
	CIBA	1	1%	100%

Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Considerando os dados encontrados, conforme a Tabela 2, sobre o perfil dos profissionais de atuária, nota-se que maioria do público respondentes são do gênero masculino, com 63%; casados, com 52%; com renda de mais de 10 salários, 51%; empregados de empresa privada, com 48%; possuem experiências profissional de mais de 10 anos na área atuarial, com 56%; são membros IBA (MIBA), com 85%; e não cursaram a disciplina de ética, com 68%.

De acordo com o IBA, o Membro do Instituto Brasileiro de Atuária (MIBA), tem formação em curso de graduação em Ciências Atuariais reconhecido pelo MEC e aprovação no exame de admissão oferecido anualmente pelo IBA; o Atuário do Instituto Brasileiro de Atuária (AIBA), tem formação em curso de graduação em Ciências Atuariais reconhecido pelo MEC mas não realizou o exame de admissão oferecido anualmente pelo IBA; e o Conselheiro do Instituto Brasileiro de Atuária (CIBA) é a pessoa jurídica sócia do IBA que exercem ou não a prestação de serviços atuariais.

Analisando as respostas, a questão dos altos salários ocorre em razão da maioria dos respondentes possuir muitos anos de experiência no mercado além de trabalhar em empresa privada ou proprietário ou sócio de escritório de consultoria. No caso da maioria não cursar a disciplina de ética, acontece em virtude de por se tratar de atuários que podem ter cursado na época em que a disciplina não era ofertada nas universidades. Também pode ser identificado o baixo número de peritos respondentes, que poder ser justificado pelo fato da perícia ser uma profissão secundária do profissional atuário que tem como trabalho principal as empresas privadas ou públicas, outra questão é o fato do recebimento dos honorários normalmente acontecer no final do processo que pode durar vários anos.

Os profissionais respondentes residem, em sua maioria da região Sudeste, predominantemente do Estado de São Paulo, como consta na Tabela 3.

Tabela 3 – Município e Estado que reside

Estado/ Município	Quantidade	%	% Acumulado
São Paulo – SP	19	20%	20%
Porto Alegre – RS	16	16%	36%
Rio de Janeiro – RJ	12	12%	48%
Brasília – DF	9	9%	58%
Fortaleza – CE	9	9%	67%
João Pessoa – PB	7	7%	74%
Belo Horizonte – MG	4	4%	78%
Florianópolis – SC	3	3%	81%
Recife – PE	2	2%	84%
Natal – RN	2	2%	86%
Curitiba - PR	2	2%	88%
São José do Rio preto - SP	1	1%	89%
Olímpia - SP	1	1%	90%
São Caetano do Sul - SP	1	1%	91%
Barueri - SP	1	1%	92%
Campo Grande - MS	1	1%	93%
Cuiabá - MT	1	1%	94%
Goiânia - GO	1	1%	95%
Gravataí - RS	1	1%	96%
Novo Hamburgo - RS	1	1%	97%
Paraná - PR	1	1%	98%
Foz do Iguaçu - PR	1	1%	99%
Cabedelo - PB	1	1%	100%

Fonte: Dados da pesquisa (2021)

De acordo com informações divulgadas no *site* do IBA (2021), a região sudeste possui 1140 atuários associados, que representa 79% do total de associados. Tal região se encontra as sedes das empresas que são ramos de atuação dos atuários como companhias de seguro, instituições financeiras, fundo de pensão, empresas de prestação de serviços atuarias, etc.

4.2 Compreensão sobre a ética profissional e o código de ética profissional do atuário

Foi questionado na Tabela 4, sobre alertar um colega de profissão sobre as consequências de suas atitudes antiéticas, com a intenção de verificar a percepção dos respondentes sobre a questão.

Tabela 4- É correto alertar a um colega de profissão sobre as consequências de suas atitudes antiéticas

	Estudantes	%	Profissional	%
Concordo Completamente	45	60,81%	57	58,76%
Concordo	22	29,73%	35	36,08%
Nem Concordo Nem Discordo	5	6,76%	1	1,03%
Discordo	0	0,00%	2	2,06%
Discordo Completamente	2	2,70%	2	2,06%

Fonte: Dados da pesquisa (2021)

As respostas foram positivas tanto os estudantes quanto os profissionais, com 91% e 95%, respectivamente. Indicando que existe a preocupação com o colega de profissão, visto que uma parte significativa integra o grupo de referência profissional. O grupo de referência desempenha um papel normativo e um poder muito forte no comportamento do indivíduo, ainda que este se encontre sujeito a normas institucionais (Feil, Deihl, Schuck; 2016, p.11).

Perguntou-se, como consta na Tabela 5, sobre se o teor do Código de Ética Profissional do Atuário expressa orientações compreensíveis com relação à conduta ética do profissional atuário. Nessa pergunta foram retiradas as respostas dos estudantes que ainda não cursaram a disciplina de ética.

Tabela 5- O teor do Código de Ética Profissional do Atuário expressa orientações compreensíveis com relação à conduta ética do profissional atuário

	Estudante	%	Profissional	%
Concordo Completamente	15	45,45%	23	23,71%
Concordo	15	45,45%	48	49,48%
Nem Concordo Nem Discordo	3	9,09%	22	22,68%
Discordo	0	0,00%	4	4,12%
Discordo Completamente	0	0,00%	0	0,00%

Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Foi obtido como resposta afirmativa um índice de 91% para os estudantes e 73% para os profissionais; apenas 4,12 % dos profissionais discordam da afirmação. Esse resultado indica que o código de ética profissional do atuário segue a regra dos códigos de ética profissionais, como dito no referencial teórico, de apresentar clareza e fácil compreensão.

Na Tabela 6 foi indagado sobre a ética ser uma importante ferramenta para um bom desempenho profissional, 100% dos profissionais e 82% dos estudantes concordam. Apenas 1,35% dos estudantes discordam da questão, podendo ocorrer pelo falto do respondente não estar no mercado de trabalho. De acordo com Mattos (2017) a ética é um diferencial na vida profissional, mostrando que profissionais comprometidos com a ética, inspiram outros profissionais, contribuindo na transformação social.

Tabela 6- Ética é uma importante ferramenta para um bom desempenho profissional

	Estudante	%	Profissional	%
Concordo Completamente	51	68,92%	74	76,29%
Concordo	18	24,32%	23	23,71%
Nem Concordo Nem Discordo	4	5,41%	0	0,00%
Discordo	0	0,00%	0	0,00%
Discordo Completamente		1,35%	0	0,00%

Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Na Tabela 7 foi questionado sobre se um profissional ético em uma organização é um diferencial entre os demais colaboradores. Com isso, segundo Amorim e Pedro (2007), atualmente assumir princípios éticos na conduta profissional é indispensável diferencial competitivo, desta forma o profissional que expõe as atitudes éticas inclinam-se ao êxito no mercado de trabalho.

Tabela 7 - Um profissional ético em uma organização é um diferencial entre os demais colaboradores

	Estudante	%	Profissional	%
Concordo Completamente	39	52,70%	60	61,86%
Concordo	28	37,84%	23	23,71%
Nem Concordo Nem Discordo	6	8,11%	12	12,37%
Discordo	0	0,00%	2	2,06%
Discordo Completamente	1	1,35%	0	0,00%

Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Foi demonstrado que 91% dos estudantes e 86% dos profissionais concordam. Apenas 1,35% dos estudantes e 2,06% dos profissionais discordam. Considerando os índices da resposta anterior, os profissionais consideram a ética importante mas quando considerado como um diferencial profissional existe uma diferença de opiniões significativa.

Questionou-se na Tabela 8, sobre se o profissional pode aceitar um serviço mesmo que não tenha conhecimento técnico adequado para resguardar a sua execução, 78% dos estudantes e 75% dos profissionais discordam da afirmação.

Tabela 8- O Profissional pode aceitar um serviço mesmo que não tenha conhecimento técnico adequado para resguardar a sua execução

	Estudante	%	Profissional	%
Concordo Completamente	2	2,70%	1	1,03%
Concordo	4	5,41%	8	8,25%
Nem Concordo Nem Discordo	10	13,51%	15	15,46%
Discordo	36	48,65%	37	38,14%
Discordo Completamente	22	29,73%	36	37,11%

Fonte: Dados da pesquisa (2021)

De acordo com o código de ética profissional do atuário, essa afirmação não é permitida como disposto no Art. 5º que trata dos assuntos que contrariam a ética profissional, na alínea b que diz “assumir compromissos além da sua capacidade legal, técnica, financeira, moral e física”. Além de ser passivo de punição junto ao IBA, de acordo com o Regimento Interno da Comissão de Ética, com advertência e registro na ficha de inscrição de sócio.

Cabe ressaltar que 8% dos estudantes e 9% dos profissionais concordaram com a afirmativa, o que indica um índice significativo da falta de conhecimento do código de ética profissional do atuário e do regimento interno da comissão de ética.

A Tabela 9 analisa se o conhecimento sobre o Código de Ética Profissional do Atuário é satisfatório para que possa exercer a profissão de forma correta, na avaliação do respondente. Nessa pergunta foram retiradas as respostas dos estudantes que ainda não cursaram a disciplina de ética.

Tabela 9- Você diria que o seu conhecimento sobre o Código de Ética Profissional do Atuário é satisfatório para que possa exercer a profissão de forma correta?

	Estudante	%	Profissional	%
Concordo Completamente	6	18,18%	17	17,53%
Concordo	17	51,52%	54	55,67%
Nem Concordo Nem Discordo	6	18,18%	23	23,71%
Discordo	3	9,09%	2	2,06%
Discordo Completamente	1	3,03%	1	1,03%

Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Os percentuais apresentados são de 70% para os estudantes e 73% para os profissionais que concordam com a afirmação. No que diz respeito aos profissionais respondentes também não cursaram a disciplina de ética, mas têm conhecimento do código de ética, essa situação provavelmente ocorre devido à exigência do mercado profissional.

Ao analisar as respostas da Tabela 10 sobre a questão do profissional pode usar informações provenientes do seu trabalho em benefício próprio, desde que não prejudique terceiros, foi respondido 47% dos estudantes e 60% dos profissionais discordam da afirmativa, e 28% dos estudantes e 22% dos profissionais concordam com a afirmativa.

Tabela 10- O profissional pode usar informações provenientes do seu trabalho em benefício próprio, desde que não prejudique terceiros

	Estudante	%	Profissional	%
Concordo Completamente	5	6,76%	2	2,06%
Concordo	16	21,62%	19	19,59%
Nem Concordo Nem Discordo	18	24,32%	18	18,56%
Discordo	19	25,68%	31	31,96%
Discordo Completamente	16	21,62%	27	27,84%

Fonte: Dados da pesquisa (2021)

O código de ética profissional do atuário não trata especificamente sobre o tema, mas outros códigos de éticas de outras profissões não permitem essa atitude como o caso do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder

Executivo Federal no Decreto 1171/94 na seção III que trata das vedações do servidor público na alínea m que diz “fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros”.

Outro exemplo é o Código de Conduta e Ética da Fundação dos Economistas Federais (FUNCEF), fundo de pensão que administra a previdência complementar dos funcionários da Caixa Econômica Federal, que também traz a questão no Capítulo 3.2 que trata sobre Uso, divulgação e sigilo de informações alínea c que diz “fazer uso de informações privilegiadas obtidas em razão do cargo ou função desempenhada, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros”.

Quando questionado sobre desenvolver o seu serviço com zelo, diligência e honestidade é obrigação do Atuário, como consta na Tabela 11, 100% dos respondentes concordam com a afirmação.

Tabela 11- Desenvolver o seu serviço com zelo, diligência e honestidade é obrigação do Atuário

	Estudante	%	Profissional	%
Concordo Completamente	59	79,73%	85	87,63%
Concordo	15	20,27%	12	12,37%
Nem Concordo Nem Discordo	0	0,00%	0	0,00%
Discordo	0	0,00%	0	0,00%
Discordo Completamente	0	0,00%	0	0,00%

Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Seguindo as orientações do código de ética profissional do atuário no Art. 4º que trata do desenvolvimento de suas funções, alínea a, que diz “cumprir zelosamente os contratos de trabalho a que se estiver obrigado”. Pode ser verificado que ambos os grupos de respondentes tem conhecimento sobre as obrigações éticas do atuário.

Quando perguntado, na Tabela 12 como exemplo, o atuário ofereça seus serviços para um cliente com honorários no valor de R\$ 450,00, e que outro atuário ofereça o mesmo serviço por R\$ 300,00; se essa atitude está correta. O resultado encontrado foi de: 55% dos profissionais e 46% dos estudantes, nem concorda nem discorda; 28% dos estudantes e 9% dos profissionais discordam; e 36% dos profissionais e 26% dos estudantes concordam.

Tabela 12- Admita que o atuário ofereça seus serviços para um cliente com honorários no valor de R\$ 450,00, e que outro atuário ofereça o mesmo serviço por R\$ 300,00. A atitude do segundo atuário está correta.

	Estudante	%	Profissional	%
Concordo Completamente	6	8%	7	7%
Concordo	13	18%	28	29%
Nem Concordo Nem Discordo	34	46%	53	55%
Discordo	13	18%	7	7%
Discordo Completamente	8	11%	2	2%

Fonte: Dados da pesquisa (2021)

De acordo com o código de ética profissional do atuário no Art. 8º que trata dos honorários profissionais do Atuário e determina quais as condições de cobrança dos honorários, na alínea j diz “as recomendações oficiais e de entidades de classe existentes, inclusive do Instituto Brasileiro de Atuaria – IBA”. O IBA determina honorários mínimos de R\$ 305,58.

No Art. 11 diz” Não deve o Atuário estabelecer concorrência profissional mediante aviltamento de honorários, nem oferecer seu serviços em concorrência desleal.” Esse cenário pode indicar a falta de conhecimento dos profissionais de que existe um valor mínimo de honorários que podem ser cobrados.

A Tabela 13 analisa a questão sobre ser correto assinar documentos elaborados por outra pessoa sem qualquer problema, desde que tenha registro no IBA. De acordo com as respostas, 81% dos estudantes e 82% dos profissionais discordam da situação.

Tabela 13- É correto assinar documentos elaborados por outra pessoa sem qualquer problema, desde que tenha registro no IBA

	Estudante		Profissional	
Concordo Completamente	1	1,35%	1	1,03%
Concordo	3	4,05%	3	3,09%
Nem Concordo Nem Discordo	10	13,51%	13	13,40%
Discordo	20	27,03%	33	34,02%
Discordo Completamente	40	54,05%	47	48,45%

Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Seguindo o código de ética profissional do atuário no Art. 5º que trata das situações contraria a Ética Profissional, não é permitido como diz na alínea e “assinar documentos elaborados por terceiros, resultantes de trabalhos técnicos que não contaram com a efetiva participação do atuário”. Além de ser passivo de punição de acordo com o Regimento Interno da Comissão de Ética do IBA, podendo ser censurado publicamente e ser feito o registro na ficha de membro do IBA.

Quando foi perguntado na situação de um colega de profissão transgredir o Código de ética, é correto tomar as medidas cabíveis para que o órgão regulador responsável lide com o caso. Os valores observados na Tabela 14 são de 89% de estudantes e 80% de profissionais concordam com a afirmação. Apenas 3% dos profissionais discordam.

Tabela 14 - Se um colega de profissão transgredir o Código de ética, é correto tomar as medidas cabíveis para que o órgão regulador responsável lide com o caso.

	Estudante	%	Profissional	%
Concordo Completamente	31	41,89%	28	28,87%
Concordo	35	47,30%	50	51,55%
Nem Concordo Nem Discordo	8	10,81%	16	16,49%
Discordo	0	0,00%	1	1,03%
Discordo Completamente	0	0,00%	2	2,06%

Fonte: Dados da pesquisa (2021).

O código de ética profissional do atuário no Art. 13 que tratamos deveres do atuário com relação aos seus colegas de profissão na alínea d que fala sobre “auxiliar as entidades de classe, com todos os meios ao seu alcance, na fiscalização do exercício da profissão”. Além do Art. 14 que trata dos deveres do Atuário, em relação à classe, que fala na alínea d sobre “auxiliar as entidades de classe, com todos os meios ao seu alcance, na fiscalização do exercício da profissão”; e do Art. 25 que diz “É dever do Atuário auxiliar na fiscalização do presente Código, levando ao conhecimento dos órgãos competentes, com a necessária discricção, as informações que constatar ou de que tiver notícias.”

Na situação do cliente não pagar após os serviços finalizados, como exemplo na Tabela 15, a única medida seria a cobrança das pendências pela via judicial. Nesta situação, 70% dos estudantes e 34 % dos profissionais concordam; 31% dos profissionais e 15% dos estudantes nem discorda nem concorda; e 15% dos estudantes e 35% dos profissionais discordam.

Tabela 15 - Se o cliente não pagar após os serviços finalizados, a única medida seria a cobrança das pendências pela via judicial.

	Estudante	%	Profissional	%
Concordo Completamente	14	18,92%	10	10,31%
Concordo	38	51,35%	23	23,71%
Nem Concordo Nem Discordo	11	14,86%	30	30,93%
Discordo	9	12,16%	28	28,87%
Discordo Completamente	2	2,70%	6	6,19%

Fonte: Dados da pesquisa (2021)

De acordo com o código de ética profissional do atuário, no Art. 9º que diz” ocorrendo dificuldade na liquidação de honorários, é aconselhável ao Atuário, antes de intentar qualquer ação judicial, recorrer à sua entidade de classe”.

Nessa situação é nítida a diferença de posicionamento entre os estudantes e profissionais, podendo ser explicado pelo fato dos estudantes não possuírem experiência na área.

Na questão do atuariário deve guardar sigilo sobre assuntos relativos as suas funções profissionais, foi apurado na Tabela 16 que 89% dos profissionais e 88% dos estudantes concordam com a afirmativa.

Tabela 16 - O atuariário deve guardar sigilo sobre assuntos relativos as suas funções profissionais.

	Estudante	%	Profissional	%
Concordo Completamente	38	51,35%	59	60,82%
Concordo	27	36,49%	28	28,87%
Nem Concordo Nem Discordo	6	8,11%	9	9,28%
Discordo	1	1,35%	1	1,03%
Discordo Completamente	2	2,70%	0	0,00%

Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Em relação à confidencialidade, o código de ética profissional do atuariário no Art. 4 que trata do desenvolvimento de suas funções, na alínea c diz que o atuariário deve “guardar absoluto sigilo sobre os assuntos que chegarem ao seu conhecimento, em razão de suas funções profissionais”.

Na hipótese do administrador de plano de previdência complementar, amigo do atuariário, solicitasse a alteração de documentos, para que o plano aparentasse ser mais rentável com o objetivo de atrair mais clientes, seria correto o atuariário ajudar o amigo; na Tabela 17 consta que 98% dos profissionais e 86% dos estudantes discordam da afirmativa. Apenas os estudantes, 11% concordam com a afirmativa.

Tabela 17- Se o administrador de plano de previdência complementar, amigo do atuariário, solicitasse a alteração de documentos, para que o plano aparentasse ser mais rentável com o objetivo de atrair mais clientes, seria correto o atuariário ajudar o amigo

	Estudante	%	Profissional	%
Concordo Completamente	2	2,70%	0	0%
Concordo	6	8,11%	0	0,00%
Nem Concordo Nem Discordo	2	2,70%	2	2,06%
Discordo	18	24,32%	13	13,40%
Discordo Completamente	46	62,16%	82	84,54%

Fonte: Dados da pesquisa (2021)

O código de ética profissional do atuariário diz no Art. 5º que trata sobre das situações contraria a Ética Profissional, não é permitido como diz na alínea g “cooperar com clientes em práticas que venham a prejudicar legítimos interesses de terceiros”; além da alínea a que diz “praticar, direta ou indiretamente, ato de natureza pública ou privada capaz de comprometer a sua dignidade, o renome da profissão e a fiel

observância da regulamentação profissional”; e na alínea i que fala em “deturpar intencionalmente a interpretação do conteúdo explícito ou implícito em documentos, obras doutrinárias, leis, acórdãos ou outros instrumentos de apoio técnico ao exercício da profissão, com o intuito de iludir a boa-fé de seus clientes ou de terceiros”. Além de ser passivo de punição de acordo com o Regimento Interno da Comissão de Ética do IBA, podendo sofrer advertência (alínea a), ou ser censurado publicamente (alínea g ou i) e ser feito o registro na ficha de membro do IBA. Dependendo da gravidade do fato da alínea i, pode ocorrer a eliminação do quadro de sócios do IBA.

Quando perguntado, na Tabela 18, sobre a questão do atuariário determinar, por escrito, o valor dos seus honorários na proposta de prestação de serviços profissionais, considerando a relevância, o vulto, a complexidade, os custos e dificuldade do serviço a executar. Foi obtido como resposta que 97% dos profissionais e 95% dos estudantes concordam com a questão.

Tabela 18 - O atuariário deve determinar, por escrito, o valor dos seus honorários na proposta de prestação de serviços profissionais, considerando a relevância, o vulto, a complexidade, os custos e dificuldade do serviço a executar

	Estudante	%	Profissional	%
Concordo Completamente	32	43,24%	60	61,86%
Concordo	38	51,35%	34	35,05%
Nem Concordo Nem Discordo	4	5,41%	3	3,09%
Discordo	0	0,00%	0	0,00%
Discordo Completamente	0	0,00%	0	0,00%

Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Seguindo o código de ética profissional do atuariário no Art. 7º que fala sobre “evitar futuras dúvidas, o Atuariário deverá estabelecer, previamente, por escrito, de comum acordo com os clientes, os seus honorários, bem como as condições essenciais do contrato profissional.”

Foi perguntado sobre o atuariário dever estar atualizado para fornecer informações confiáveis sobre os assuntos quais será consultado, para assim ser objetivo e claro nas respostas. Foi observado na Tabela 19 que 97% dos profissionais e 95% dos estudantes concordam com a questão.

Tabela 19 - O atuariário deve estar atualizado para fornecer informações confiáveis sobre os assuntos quais será consultado, para assim ser objetivo e claro nas respostas

	Estudante	%	Profissional	%
Concordo Completamente	44	59,46%	66	68,04%
Concordo	26	35,14%	28	28,87%
Nem Concordo Nem Discordo	3	4,05%	2	2,06%
Discordo	0	0,00%	1	1,03%
Discordo Completamente	1	1,35%	0	0,00%

Fonte: Dados da pesquisa (2021)

De acordo com o código de ética profissional do atuário no Art. 20 que fala “é dever do Atuário manter-se sempre a par dos últimos progressos da atuaria e conhecimentos afins, devendo, também, procurar contribuir com seu esforço e dedicação para o constante aprimoramento da doutrina e da técnica atuariais.”

Segundo Pereira (2009), atualmente o profissional deve estar o mais atualizado possível para a vida profissional, procurando sempre atuar de forma correta na profissão.

Na Tabela 20 é analisado a questão das empresas que oferecem serviços atuarias são obrigadas a seguir o Código de Ética Profissional do Atuário, 94% dos profissionais e 92% dos alunos concordam com a questão.

Tabela 20- Empresas que oferecem serviços atuarias são obrigadas a seguir o Código de Ética Profissional do Atuário

	Estudante	%	Profissional	%
Concordo Completamente	38	51,35%	62	63,92%
Concordo	30	40,54%	29	29,90%
Nem Concordo Nem Discordo	4	5,41%	4	4,12%
Discordo	1	1,35%	1	1,03%
Discordo Completamente	1	1,35%	1	1,03%

Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Segundo o código de ética profissional do atuário no Art. 18 que diz “as organizações que se proponham à execução de serviços técnicos atuariais ficam obrigadas ao cumprimento do presente Código em tudo que se lhes possa aplicar.”

Na questão do atuário poder publicar apenas o seu nome em trabalhos que foram realizados pelos seus assistentes sob sua subordinação, foi obtido o seguinte resultado na Tabela 21: 53% dos estudantes e 49% dos profissionais discordam; 28% dos estudantes e 27% dos profissionais, nem concorda nem discorda; e 24% dos profissionais e 19% dos estudantes concordam com a questão.

Tabela 21 - O atuário pode publicar apenas o seu nome em trabalhos que foram realizados pelos seus assistentes sob sua subordinação

	Estudante	%	Profissional	%
Concordo Completamente	1	1,35%	4	4,12%
Concordo	13	17,57%	19	19,59%
Nem Concordo Nem Discordo	21	28,38%	26	26,80%
Discordo	17	22,97%	30	30,93%
Discordo Completamente	22	29,73%	18	18,56%

Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Seguindo o código de ética profissional do atuário no Art. 23 que trata das publicações de trabalhos científicos, na alínea d que fala quem “em nenhum caso o Atuário se prevalecerá da sua posição hierárquica para fazer publicar, em seu nome exclusivo, trabalho de seus subordinados e assistentes, mesmo quando executados sob sua orientação.”

Por fim, concluindo o questionário, com as perguntas abertas com o objetivo de verificar as opiniões sem limitar-se a respostas pré-definidas sobre possíveis problemas ou barreiras para seguir o Código de Ética Profissional do Atuário.

No questionamento sobre ser correto agir com ética na profissão apenas para não sofrer possíveis punições do IBA, foi obtido como resposta dos estudantes que a maioria não concorda com a atitude e consideram que ser ético é independente da circunstância, a resposta mais citada foi sobre ser ético tanto na profissão como em ambiente externo. Foi dito por um dos respondentes “A ética não deveria ser tratada como um peso na atividade profissional e sim como uma forma de equilibrar as competências desempenhadas de forma justa”. De acordo com os profissionais, a maioria também discorda da atitude, desta forma foi obtido como resposta mais frequentes que ser ético é ter responsabilidade com a profissão. Segundo um respondente “A ética transcende o princípio da punição, devendo ser observada para o bem maior da profissão e da sociedade”.

As respostas que concordam com a afirmativa, 10 estudantes e 4 profissionais, representado 13% e 4% respectivamente do total de cada grupo. De acordo com Pereira (2009), as regras são seguidas apenas se dispuser o poder de coibir e a sociedade considerar essencial, o poder de coibir está na entidade que elaborou ou apenas o medo de ser punido.

Mesmo a maioria dos entrevistados não ter cursado nenhuma disciplina sobre ética, ambos os grupos têm a compreensão sobre os princípios éticos.

Na pergunta relativa ao Código de Ética Profissional do Atuário, o respondente o considera suficiente as regras descritas para o exercício ético da profissão, as respostas recebidas pelo grupo dos estudantes foram bastante objetivas com a resposta “sim” em 57 respostas. Das respostas que não concordam, 3 estudantes citam a necessidade de práticas por parte dos atuários e empresas do ramo. Os demais estudantes não conhecem o código de ética profissional do atuário.

Na visão dos profissionais, as respostas também foram objetivas com a resposta “sim” em 62 respostas e 10 respostas com “não sei opinar”. Das respostas

que não concordam, é apontado a falta de atualização do código para atender as mudanças sociais.

Quando questionado sobre qual a dificuldade de denunciar atitudes antiéticas de um atuário, a opinião dos estudantes e dos profissionais são semelhantes, os pontos principais foram: falta de um canal para denunciar; falta de informação para quem denunciar; sigilo e anonimato; comprovação dos fatos; como é uma atividade com poucos profissionais, a maioria se conhece; represaria; retaliação; punição apenas para os membros do IBA; e inexistência de um conselho. Também foi encontrado como resposta: “não sei opinar” indicado por 13 estudantes e 10 profissionais; e “nenhuma” indicado por 9 estudantes e 10 profissionais.

As respostas encontradas demonstram a semelhança na percepção de ambos os grupos das dificuldades de fazer as denúncias.

Sobre a questão de alguns atuários não serem membros do IBA, o fato das punições para descumprimento do código de ética serem aplicadas apenas para os membros da referida instituição é uma barreira para as regras serem seguidas, do ponto de vista dos estudantes a resposta foi positiva, na maioria das respostas foi indicado que todos devem ser punidos pelos erros, membros ou não do IBA, e que existe a necessidade de um órgão de classe para aplicação das punições. As respostas que discordam da afirmação foi mencionado que o profissional dever ser ético e seguir as regras independente ser membro ou não do IBA.

Na visão dos profissionais, a maioria concorda com a afirmação e aponta como ponto principal o fato do IBA não ser um conselho de classe, dificultando o alcance das regras. Foi levantada a questão por um respondente sobre “o IBA deveria atuar junto ao Ministério do Trabalho para que o código de ética fosse estendido a todos atuários e não apenas ao IBA”, essa questão do atuário não ser membro do IBA e qual seria o procedimento nesses casos, foi solicitado via e-mail enviado à comissão de ética do IBA e não foi obtido resposta.

No Decreto-lei nº 806, de 4 de setembro de 1969, trata do exercício da profissão de Atuário, indicando que não é obrigatória a filiação ao IBA. Desta forma, o registro profissional é feito no Ministério do Trabalho e Emprego por intermédio do IBA que remete a documentação para o registro, como indica os artigos:

Art. 11. O registro profissional, obrigatório a todo atuário, far-se-á no órgão regional competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social e constará de livro próprio.

Art. 12. Os pedidos de registro a que se refere o artigo 11 serão feitos através do Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, que, após recebida a documentação hábil e realizados os estudos e diligências que couberem, emitirá parecer conclusivo, encaminhando o processo, assim formado, à decisão final do órgão competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

A questão do IBA não ser um conselho de classe foi levantado por várias vezes nas questões abertas, onde tanto o estudante e o profissional poderia expressar sua opinião. De acordo com o Diretório Acadêmico de Economia, Contábeis e Atuária da UFRGS (DAECA, 2009), o IBA convocou em 2009 os profissionais para uma reunião com o objetivo de discutir a questão de criação de um conselho de classe com base em uma pesquisa feita em agosto e setembro de 2009 que indicou que 88% dos respondentes são favoráveis a criação do conselho, infelizmente não há gravação sobre o ocorrido na reunião que foi transmitida de forma *on-line*. Em 2019, o IBA lançou um edital para contratar uma empresa jurídica para avaliar a criação do Conselho Federal de Atuária (CFA), com a função de avaliar o impacto que poderia provocar esta medida, verificar as questões estruturais, financeiras e jurídicas implicadas com a possível criação do Conselho, no site do IBA não possui mais informações sobre o andamento do processo. Sobre a questão da ética profissional e o código de ética, os respondentes concordam que ética deve ser seguida independente de ter um órgão fiscalizador para todos os atuários independente de filiação ou da possibilidade de ser punido, mas entendem que essa lacuna pode ocasionar desvios de conduta por parte de alguns atuários.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo permitiu analisar o conhecimento do ponto de vista dos estudantes de Ciências Atuariais da UFPB e dos profissionais que atuam no mercado de trabalho sobre a ética profissional em atuária. Foi utilizado um questionário com perguntas que tinham a intenção de avaliar o conhecimento sobre ética profissional e o código de ética profissional do atuário, divulgado pela coordenação do curso da UFPB e pelo órgão que é responsável pelos atuários no Brasil.

Com base nos resultados foi possível apurar que o entendimento sobre ética profissional dos dois grupos é semelhante, indicando que os estudantes da UFPB estão dentro dos padrões do mercado profissional, seguindo o grupo dos profissionais.

Porém é preocupante os dois grupos ter o entendimento que é correto assinar documentos elaborados por terceiros e dos estudantes achar correto alterar documentos para benefício de terceiros, atitudes que são passiva de punição. Desta forma é visível a grande importância da disciplina de ética profissional nas universidades para orientação nessa questão visto que a maioria dos dois grupos não cursou a disciplina de ética na universidade.

Nas questões sobre as possíveis barreiras para seguir o código de ética profissional do atuário, em algumas respostas foi colocado o fato do IBA não ser um conselho de classe, situação que aparentemente incomoda mais os profissionais que os estudantes. Ressalta-se que em 1999 foi encaminhado o Projeto de Lei 1341 para criação do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Atuária, mas não houve continuidade.

As respostas encontradas nas questões abertas como: quais são os canais que se pode fazer a denúncia, se as denúncias podem ser anônimas, e quais são as informações necessárias para fazer a denúncia, foi solicitado via *e-mail* enviado à comissão de ética do IBA e não houve resposta. É importante ressaltar que o IBA disponibiliza no seu *site* um *e-mail* da comissão de ética para fazer as denúncias, assim como o Regimento interno da comissão de ética que trata dos tramites dos julgamentos e o Código de ética profissional do atuário.

Contudo, os estudante e os profissionais percebem a relevância da ética profissional e entendem a importância do código de ética profissional do atuário na regulação da profissão, mesmo que não tendo cursado a disciplina. As divergências

encontradas foram, em sua maioria, sobre as questões relativas a atuação na profissão.

Concluindo, é importante ressaltar a importância da disciplina de ética profissional nas universidades para a formação de profissionais mais éticos e que conheçam o código que rege a profissão, desta forma estar preparado para os conflitos éticos que aparecem exercício da profissão. Contudo, é necessário que haja fiscalização do exercício da profissão independente de qual órgão será responsável por executar a atuação, para desta forma inibir as atitudes antiéticas que podem prejudicar toda a classe profissional.

Como recomendações para futuras pesquisas, estender a pesquisa para estudantes de todo o país, além de ampliar o número de respondentes que já atuam no mercado.

REFERÊNCIAS

AMORIM, Cacildo Lacerda; PEDRO, Weber Dias. **Abordagem Conceitual de Ética Profissional Contábil**. Revista Inter Ação. Vol.4, n. 1, jan./dez 2007. Disponível em http://www.fipar.edu.br/revista_Inter_Acao_v4_n1_2007.pdf#page=5 . Acesso em: 07 nov. 2021.

ANDRADE, Iara Carneiro. **Ética Profissional: Evolução da Visão do Contador, após o início do Exercício Profissional**. Monografia de Ciências Contábeis, 2019. Disponível em: https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/15792?locale=pt_BR. Acesso em: 11 dez. 2020.

ARISTÓTELES. **Coleção Fora de Série - Ética a Nicômaco, 2ª edição**. São Paulo, Grupo GEN, 2017. 9788530977467. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788530977467/>. Acesso em: 23 ago. 2021.

ARRUDA, Maria Cecilia Coutinho; WHITAKER, Maria do Carmo; RAMOS, José Maria Rodriguez. **Fundamentos de Ética Empresarial e Econômica, 5ª edição**. 2017 Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597013115/>. Acesso em: 02 nov. 2021.

ASSMANN, Selvino José. **Filosofia e Ética**. 3ª ed. Santa Catarina, 2014.

BARCELLAR, Fernando. **Qual é a função do código de ética das profissões?** 2016. Disponível em: <https://radios.ebc.com.br/falando-francamente/edicao/2016-09/qual-a-funcao-do-codigo-de-etica-das-profissoes-%3F>. Acesso em: 12 mar. 2021.

BARSANO, Paulo Roberto. **Ética Profissional**. São Paulo: Editora Érica, 2014. 9788536514147. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788536514147/>. Acesso em: 04 jul. 2021.

BASTOS, Manoel de Jesus. **A Importância da Ética na Educação**. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Edição 05. Ano 02, Vol. 01. p. 264-276, Julho de 2017. ISSN:2448-0959. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/educacao/etica-na-educacao>. Acesso em: 18 mar. 2021.

BAUMAM, Zygmunt. **Ética Pós-Moderna**. 2ª ed. São Paulo: Editora Paulus. 2003.

BAUMAN, Zygmunt. **Ética Pós-moderna** (tradução de João Rezende Costa). São Paulo: Paulus, 1997.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. **Curso de ética geral e profissional**. São Paulo: Editora Saraiva, 2019. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788553608058/>. Acesso em: 24 maio 2021.

BORGES, Erivan; MEDEIROS, Carlos. **Comprometimento e ética profissional**: um estudo de suas relações juntos aos contabilistas. *Revista Contabilidade & Finanças*, v. 18, n. 44, p. 60-71, 2007. DOI: 10.1590/S1519-70772007000200006. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rcf/article/view/34234>. Acesso em: 25 jun. 2021.

BRASIL. Decreto-lei 806 de 04/09/69. Presidência da República Casa Civil. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/Del0806.htm. Acesso em: 02 de jun. 2021.

BRASIL. Decreto 1171 de Junho de 1994. Presidência da República Casa Civil. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm. Acesso em: 15 nov. 2021.

CAMBRICOLI, Fabiana. **Estudo da Prevent com hidroxiclороquina é suspenso por ser feito sem aval de comitê de ética**. 2020. Disponível em: <https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,estudo-da-prevent-com-hidroxiclороquina-e-suspenso-apos-ser-feito-sem-aval-de-comite-de-etica,70003277428>. Acesso em: 20 set. 2021.

CARVALHO, Yanka Maria Rodrigues. **Ética na modernidade**: uma questão de reflexão. 2015. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-143/etica-na-modernidade-uma-questao-de-reflexao/>. Acesso em: 23 ago. 2021.

CASTRO, Cristiano. **A Ética na Profissão**. 2015. Disponível em: <https://www.rhportal.com.br/artigos-rh/a-tica-na-profisso/>. Acesso em: 12 abr. 2021.

CASTRO, Rafael Rodrigues de. et al. O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL SOB A PERSPECTIVA DOS ALUNOS DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACISABH. *Revista de Administração do Unisal*, [S.l.], v. 7, n. 12, dez. 2017. ISSN 1806-5961. Disponível em: <http://www.revista.unisal.br/sj/index.php/RevAdministracao/article/view/629>. Acesso em: 25 maio. 2021.

CENCI, Ângelo Vitório. **Ética das Profissões e Ética da Profissão Docente Universitário**: Algumas Perspectivas para a Gestão Democrática na Educação Superior. Simpósio AMPAE/2009. Disponível em: <https://www.anpae.org.br/simposio2009/38b.pdf> . Acesso em: 12 abr. 2021.

CHAUÍ, Marilena. **Explicações para a violência impedem que a violência real se torne compreensível**: Uma ideologia perversa. 1999. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/mas/fs14039904.htm>. Acesso em: 20 mar. 2021.

CREMONESE, Dejalma. **Ética e Moral na Contemporaneidade**. Revista Latino-Americana de Relações Internacionais. Vol1. 2019. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/cn/article/view/8618/5578>. Acesso em: 20 mar. 2021.

CRISOSTOMO, Alessandro Lombardi; VARANI, Gisele; PEREIRA, Priscila dos Santos. **Ética**. 1 ed. São Paulo: Grupo A, 2018.

DAECA - Diretório Acadêmico de Economia, Contábeis e Atuária da UFRGS, 2009. **O Instituto Brasileiro de Atuaria discute criação de conselho**. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/daeca/wp/2009/11/instituto-brasileiro-de-atuaria-discute-criacao-de-conselho/>. Acesso em: 20 nov. 2021.

DOCA, Geralda. **Rombo nos fundos de pensão deve ultrapassar os R\$ 46 bilhões**. O Globo, 16 fev. 2016. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/rombo-nos-fundos-de-pensao-deve-ultrapassar-46-bilhoes-18673108>. Acesso em: 18 set. 2021.

FEIL, Alexandre André; DIEHL, Liciane; SCHUCK, Rogério José. **Ética Profissional e Estudantes de Contabilidade: Análise das Variáveis Intervenientes**. Caderno EBAPÉ.BR, v.15, nº 2, Artigo 4, Rio de Janeiro. 2017. Disponível em: www.scielo.br/pdf/cebape/v15n2/1679-3951-cebape-15-02-00256.pdf. Acesso em: 23 maio 2021.

FIGUEIREDO, Antônio Macena. **Ética: origens e distinção da moral**. **Saúde Ética & Justiça**, [S. l.], v. 13, n. 1, p. 1-9, 2008. DOI: 10.11606/issn.2317-2770.v13i. p1-9. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/sej/article/view/44359>. Acesso em: 24 jun. 2021.

FIGUEIREDO, Antônio Macena; GUILHEM, Dirce. **Ética e Moral**. Revista Internacional Interdisciplinar. v. 5, p. 29-46, 2008. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/2334/1/ARTIGO_%c3%89ticaMoral.pdf >. Acesso em 20 Mar. 2021.

FILGUEIRAS, Fernando. **A tolerância à corrupção no Brasil: uma antinomia entre normas morais e prática social**. Opinião Pública [online]. 2009, v. 15, n. 2, pp. 386-421. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-62762009000200005>. Acesso em 06 Dez. 2021.

FUNCEF- Fundação dos Economiários Federais. **Código de Conduta e Ética**. Disponível em: <https://www.funcef.com.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8A80EB75C2B9F60175FB248EF94CA4&inline=1>. Acesso em: 15 nov. 2021.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 6ª ed. São Paulo: Grupo GEN, 2017. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597012934/>. Acesso em: 17 jun. 2021.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**, 7ª edição. São Paulo: Grupo GEN, 2019. 9788597020991. Disponível em:

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597020991/>. Acesso em: 01 out. 2021.

HAMEL, Marcio Renan. **Da ética kantiana à ética habermasiana**: implicações sociojurídicas da reconfiguração discursiva do imperativo categórico. Revista *Katálysis* [online]. 2011, v. 14, n. 2, pp. 164-171. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1414-49802011000200003>. Acesso em: 30 set. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIAS –IBA. **Código de Ética Profissional do Atuário**. 2014. Disponível em: http://www.atuarios.org.br/docs_old/Arq635355893541562611.pdf. Acesso em: 15 abr. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIAS –IBA, **Curso de Profissionalismo**, 2015. Disponível em: http://www.atuarios.org.br/docs_old/Arq634460786979187137.pdf. Acesso em: 15 abr. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIAS –IBA, **Regimento Interno da Comissão de Ética**, 2009. Disponível em: https://www.atuarios.org.br/_files/ugd/b2fb0c_f06953237dfe480d8675f7206ee4a412.pdf. Acesso em: 15 abr. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIAS –IBA, **Quantos somos**. Disponível em: <https://www.atuarios.org.br/c%C3%B3pia-o-atu%C3%A1rio.pdf>. Acesso em: 15 out. 2021.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes e outros escritos**. Tradução de Leopoldo Holzbach. São Paulo: Martin Claret, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/KsMDjn7GKWzDc8VkLp9C8Sv/?lang=pt>. Acesso em: 24 ago. 2021.

LA TALLE, Ives. **Moral e Ética: Dimensões Intelectuais e Afetivas**. Editora Artmed, Porto Alegre, 2007. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788536306285/>. Acesso em: 17 jun. 2021.

MACEDO, Amilcar Fagundes Freitas. **Reflexões sobre a moralidade e eticidade em Kant e Hegel**. Revista do Ministério Público do R. nº 71, p. 113-125, Porto Alegre, 2012. Disponível em: http://www.amprs.com.br/public/arquivos/revista_artigo/arquivo_1342124595.pdf. Acesso em: 30 set. 2021.

MACHADO, Lucinéia de Brito; ALMEIDA, Fernanda Matos de Moura; SIMÃO, Flavio Pavesi. **Aplicabilidade do Código de Ética entre os Profissionais Contábeis de Guaçuí -ES**. Artigo para o Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia em 2012. Disponível em: www.aedb.br/seget/arquivos/artigos12/58016790.pdf. Acesso em: 23 dez. 2020.

MARCONDES, Danilo. **Textos básicos de ética: de Platão a Foucault**. Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 2007.

MATTOS, Francisco. **Ética na Gestão Empresarial** - 3ª edição. Editora Saraiva, 2017. Disponível em:
<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788547209810/>. Acesso em: 02 nov. 2021.

MENDES; Luciano; ICHIKAWA, Elisa Yoshie. **As Contribuições de Michel Foucault para a Análise da Ética nas Organizações**. 2010. Florianópolis, SC. VI Encontro de Estudos Organizacionais da ANPAD. Disponível em:
<http://www.anpad.org.br/admin/pdf/eneo521.pdf> . Acesso em: 30 set. 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA – MEC. Sistema E-Mec. Disponível em:
<https://emec.mec.gov.br/> Acesso em: 07 de set. 2021.

OLIVEIRA, Antônio Roberto. **Ética Profissional**. Belém: IFPA. 2012. Disponível em:
http://proedu.rnp.br/bitstream/handle/123456789/374/etica_profissional.pdf?sequence=1. Acesso em: 24 jun. 21.

PASSOS, Elizete. **Ética nas Organizações**. Ed. Atlas. São Paulo. 2004. 1ª ed. Disponível em:
https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5567930/mod_resource/content/0/Elizete%20Passos%20%28Cap%C3%ADtulos%201%20e%202%29%20-%20%C3%89tica%20nas%20organiza%C3%A7%C3%B5es.pdf. Acesso em: 01 jun. 2021.

PEDRO, Ana Paula. **Ética, Moral, Axiologia e Valores: Confusões e Ambiguidades em torno de um Conceito Comum**. Kriterion: *Revista de Filosofia*, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/kr/a/zMJGSvfJCfxBQwQRCyHnjgt/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 25 de jun. 21.

PEREIRA, Angélica Teresa. *Ética na contabilidade*, Publit Soluções Editoriais, 2009. ProQuest Ebook Central. Disponível em:
<https://ebookcentral.proquest.com/lib/bcufpb-ebooks/reader.action?docID=3233441&query=%C3%A9tica+profissional>. Acesso em: 05 out. 2021.

PINEDA, Eduardo S.; MARROQUÍN, José Antonio C. **Ética nas empresas**. McGraw-Hill, 2009.

PROETTI, Sidney. **As Pesquisas Qualitativa e Quantitativa como Métodos de Investigação Científica: Um Estudo Comparativo e Objetivo**. Revista Lumen, v.2 n.4, 2017. Disponível em:
<http://www.periodicos.unifai.edu.br/index.php/lumen/article/view/60>. Acesso em: 03 jul. 2021.

PROJETO DE LEI 1341 de 26/08/1999. **Dispõe sobre a criação do Conselho Federal Conselhos Regionais de Atuária e dá outras providências**. Disponível

em:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=CA80B0271FABE34AD6D1C844F5064A94.proposicoesWebExterno2?codteor=1128398&file name=Dossie+-PL+1341/1999. Acesso em: 10 nov. 2021.

RAMOS; Fábio Pestana. **A evolução conceitual da Ética**. 2012. Disponível em: <http://fabiopestanaramos.blogspot.com/2012/03/evolucao-conceitual-da-etica.html>. Acesso em: 29 set. 2021.

RASCHE, Francisca. **Questões éticas para bibliotecários**, Red Encontros Bibli, 2006. *ProQuest Ebook Central*. Disponível em: <https://ebookcentral.proquest.com/lib/bcufpb-ebooks/reader.action?docID=3231970&ppg=6&query=%C3%A9tica+profissional> . Acesso em: 05 out. 2021.

RIBEIRO, Edilma Felix. **Ética e moral e sua influência na sociedade**. 2014. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/34855/etica-e-moral-e-sua-influencia-na-sociedade>. Acesso em: 01 set. 2021

RODRIGUES, Marina Carvalho; OLIVEIRA, Luciana Nunes. **A percepção do código de ética para os profissionais de secretariado executivo**: um estudo de caso com os estagiários e graduados da Universidade Federal de Viçosa (UFV). 2013. *Secretariado Executivo Em Revist@*. v8. Disponível em: <http://seer.upf.br/index.php/ser/article/view/3038>. Acesso em: 24 maio. 2021.

RODRIGUES, Tayronne de Almeida; NETO, João Leandro; CARVALHO, Aluísio Vasconcelos de; CARVALHO, Tainnã de Almeida Rodrigues. **Uma visão sobre a ética moral na perspectiva de Agostinho de Hipona e Tomás de Aquino**. *Civicae*, v.1, n.1, p.8-16, 2019. Disponível em: <http://doi.org/10.6008/CBPC2674-6646.2019.001.0002>. Acesso em 23 ago. 2021.

SÁ, Antônio Lopes de. **Ética Profissional**. São Paulo: Grupo GEN, 2019. 9788597021653. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597021653/>. Acesso em: 05 maio 2021.

SALOMÃO, Karin. **7 escândalos empresariais que marcaram 2017**. Disponível em: <https://exame.com/negocios/7-escandalos-empresariais-que-marcaram-2017/>. Acesso em: 20 set. 2021.

SATUR, Roberto Vilmar; SILVA, Armando Malheiro da. **Ética na vida, nas profissões e nas organizações**: reflexões para debate nos diversos cursos universitários e politécnicos. *Prisma.com*, [s. l.], n. 42, p. 21–41, 2020. DOI 10.21747/16463153/42a2. Disponível em: <https://search-ebsohost-com.ez15.periodicos.capes.gov.br/login.aspx?direct=true&db=aph&AN=146211196&lang=pt-br&site=eds-live>. Acesso em: 15 set. 2021.

SILVA, Gabriele. **O que é ética profissional e por que ela é importante para sua carreira?** 2019. Disponível em:

<https://www.educamaisbrasil.com.br/educacao/carreira/o-que-e-etica-profissional-e-por-que-ela-e-importante-para-a-sua-carreira>. Acesso em: 19 abr. 2021.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADEMICAS – SIGAA.

Alunos Ativos – 2021. Disponível em:

https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/curso/alunos.jsf?lc=pt_BR&id=1626665. Acesso em: 10 set. 2021.

SUNG, Jung Mo; SILVA, Josué Cândido da. **Conversando sobre ética e Sociedade**. 18.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

TEIXEIRA Jordânia Tatiane Evaristo. **Ética**: diferencial estratégico para inserção do profissional administrador no mercado de trabalho. 2016. Disponível em:

<https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/1997/1/JTET06092017.pdf>. Acesso em: 23 maio 21.

VALL, Álvaro Luiz Montenegro. **O que é ética?** Editora Brasiliense. 2017. 1ª edição e-book. Disponível em: https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=ZGAvD21wAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=ETICA+&ots=ahNvwNBVL3&sig=fp-Vu_j01z8CoBUt9_oDj7zZI7Y#v=onepage&q&f=false. Acesso em: 11 mar. 2021

VIEIRA, M. das G. **Ética na profissão contábil**. São Paulo: IOB Thomson, 2006.

ZANCANELA, Janete. **Ética e responsabilidade civil da classe contábil**: uma abordagem aos profissionais de contabilidade do município de Juína-MT. 2009. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis) - Faculdade de Ciências Contábeis e Administração do Vale do Juruena. Juína, MT, 2009. Disponível em: http://www.biblioteca.ajes.edu.br/arquivos/monografia_20110809153508.pdf. Acesso em: 21 jan. 2020.

APENDICE I - QUESTIONÁRIO

Prezados (as) respondentes, sou Cristiane Alves da Silva, aluna de Graduação do curso de Bacharelado em Ciências Atuariais da Universidade Federal da Paraíba - UFPB. O desenvolvimento deste estudo que trata sobre Ética Profissional, refere-se ao meu Trabalho de Conclusão de Curso, cujo título é **ÉTICA PROFISSIONAL: A PERCEPÇÃO DO ESTUDANTE E DO PROFISSIONAL EM ATUÁRIA**, com a orientação da Professora Ma. Ionara Stéfani Viana de Oliveira, do Departamento de Finanças e Contabilidade da Universidade Federal da Paraíba - UFPB.

O objetivo da pesquisa é analisar a percepção do ponto de vista dos estudantes e dos profissionais que atuam no mercado sobre a ética profissional em atuária.

As informações coletadas, serão utilizadas apenas para fins acadêmicos, dessa forma, solicito sua colaboração, e desde já, agradeço sua participação

PARTE I: PERFIL DO ENTREVISTADO

1 - Gênero

- Feminino
- Masculino
- Prefiro não dizer
- Outros

2 - Estado Civil

- Solteiro (a)
- Casado (a)
- Separado (a) / Divorciado (a)
- Viúvo (a)
- Outros

3 - Qual sua renda

- Menos de 1 salário
- De 1 a 5 salários
- De 5 a 10 salários
- Mais de 10 salários
- Não possui renda

4 - Em qual município e Estado reside (Ex: João Pessoa – PB)

5 - Na área atuarial, você é:

- Profissional
- Estudante

6 - Você é membro do IBA como:

- MIBA
- AIBA

- CIBA
- EIBA
- Não sou membro

7 - Em qual Universidade cursa/cursou a Graduação de Ciências Atuariais:

8 - Está cursando qual período do curso de Ciências Atuariais: (APENAS PARA ESTUDANTES)

9 - Cursou a disciplina de ética em atuária?

- Sim
- Não

10 - Ocupação profissional na área atuarial:

- Estagiário (a)
- Estudante
- Empregado (a) de empresa pública
- Empregado (a) de empresa privada
- Proprietário (a) / sócio (a) escritório de consultoria atuarial
- Outras

11 - Experiência profissional na área atuarial:

- Menos de 1 ano
- De 1 a 5 anos
- De 5 a 10 anos
- Mais de 10 anos
- Não possui experiência

PARTE II – COMPREENSÃO SOBRE A ÉTICA PROFISSIONAL E O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO ATUÁRIO.

Esta parte do questionário está organizada na forma de uma Escala de Likert. Em cada questão, o respondente deve marcar a alternativa a qual ele entenda estar mais adequado para expressar a sua compreensão. Assim, cada resposta poderá marcar se não concorda, se concorda parcialmente, se nem concorda nem discorda, se concorda parcialmente ou concorda completamente.

1- É correto alertar a um colega de profissão sobre as consequências de suas atitudes antiéticas.

- Discordo Completamente
- Discordo
- Nem Concordo Nem Discordo
- Concordo
- Concordo Completamente

2 - O teor do Código de Ética Profissional do Atuário expressa orientações compreensíveis com relação à conduta ética do profissional atuário.

- Discordo Completamente
- Discordo
- Nem Concordo Nem Discordo
- Concordo
- Concordo Completamente

3 - Ética é uma importante ferramenta para um bom desempenho profissional.

- Discordo Completamente
- Discordo
- Nem Concordo Nem Discordo
- Concordo
- Concordo Completamente

4 - Um profissional ético em uma organização é um diferencial entre os demais colaboradores.

- Discordo Completamente
- Discordo
- Nem Concordo Nem Discordo
- Concordo
- Concordo Completamente

5 - O Profissional pode aceitar um serviço mesmo que não tenha conhecimento técnico adequado para resguardar a sua execução.

- Discordo Completamente
- Discordo
- Nem Concordo Nem Discordo
- Concordo
- Concordo Completamente

6 - Você diria que o seu conhecimento sobre o Código de Ética Profissional do Atuário é satisfatório para que possa exercer a profissão de forma correta?

- Discordo Completamente
- Discordo
- Nem Concordo Nem Discordo
- Concordo
- Concordo Completamente

7 - O profissional pode usar informações provenientes do seu trabalho em benefício próprio, desde que não prejudique terceiros.

- Discordo Completamente
- Discordo
- Nem Concordo Nem Discordo
- Concordo
- Concordo Completamente

8 - Desenvolver o seu serviço com zelo, diligência e honestidade é obrigação do Atuário.

- Discordo Completamente

- Discordo
- Nem Concordo Nem Discordo
- Concordo
- Concordo Completamente

9 – Admita que o atuário ofereça seus serviços para um cliente com honorários no valor de R\$ 450,00, e que outro atuário ofereça o mesmo serviço por R\$ 300,00. A atitude do segundo atuário está correta?

- Discordo Completamente
- Discordo
- Nem Concordo Nem Discordo
- Concordo
- Concordo Completamente

10 - É correto assinar documentos elaborados por outra pessoa sem qualquer problema, desde que tenha registro no IBA.

- Discordo Completamente
- Discordo
- Nem Concordo Nem Discordo
- Concordo
- Concordo Completamente

11 - Se um colega de profissão transgredir o Código de ética, é correto tomar as medidas cabíveis para que o órgão regulador responsável lide com o caso.

- Discordo Completamente
- Discordo
- Nem Concordo Nem Discordo
- Concordo
- Concordo Completamente

12- Se o cliente não pagar após os serviços finalizados, a única medida seria a cobrança das pendências pela via judicial.

- Discordo Completamente
- Discordo
- Nem Concordo Nem Discordo
- Concordo
- Concordo Completamente

13 – O atuário deve guardar sigilo sobre assuntos relativos as suas funções profissionais.

- Discordo Completamente
- Discordo
- Nem Concordo Nem Discordo
- Concordo
- Concordo Completamente

14 - Se o administrador de plano de previdência complementar, amigo do atuário, solicitasse a alteração de documentos, para que o plano aparentasse ser mais rentável com o objetivo de atrair mais clientes, seria correto o atuário ajudar o amigo?

- Discordo Completamente

- Discordo
- Nem Concordo Nem Discordo
- Concordo
- Concordo Completamente

15- O atuário deve determinar, por escrito, o valor dos seus honorários na proposta de prestação de serviços profissionais, considerando a relevância, o vulto, a complexidade, os custos e dificuldade do serviço a executar.

- Discordo Completamente
- Discordo
- Nem Concordo Nem Discordo
- Concordo
- Concordo Completamente

16 – O atuário deve estar atualizado para fornecer informações confiáveis sobre os assuntos quais será consultado, para assim ser objetivo e claro nas respostas.

- Discordo Completamente
- Discordo
- Nem Concordo Nem Discordo
- Concordo
- Concordo Completamente

17 – Empresas que oferecem serviços atuarias são obrigadas a seguir o Código de Ética Profissional do Atuário.

- Discordo Completamente
- Discordo
- Nem Concordo Nem Discordo
- Concordo
- Concordo Completamente

18 – O atuário pode publicar a penas o seu nome em trabalhos que foram realizados pelos seus assistentes sob sua subordinação.

- Discordo Completamente
- Discordo
- Nem Concordo Nem Discordo
- Concordo
- Concordo Completamente

19 - É correto agir com ética na profissão APENAS para não sofrer possíveis punições do IBA? Em caso de discordância, justifique sua resposta.

20 - Quanto ao Código de Ética Profissional do Atuário, você o considera suficiente as regras descritas para o exercício ético da profissão? Em caso de discordância, justifique quais regras poderia ser incluídas.

21 - Qual a dificuldade de denunciar atitudes antiéticas de um atuário?

22 – O fato das punições para descumprimento do código de ética serem aplicadas apenas para os membros do IBA é uma barreira para as regras serem seguidas? Justifique sua resposta.

ANEXO A – Código de Ética Profissional do Atuário

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA (IBA)

CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO ATUÁRIO

Aprovado pelo Instituto Brasileiro de Atuaria – IBA em 22/02/89
Alteração aprovada na Assembleia de 25 de abril 2014

INTRODUÇÃO

Objetivando contribuir com a promoção, entre seus membros, de melhores padrões de profissionalismo, desenvolvimento profissional e melhores relações e respeito mútuo, apresenta-se a seguir o Código de Ética Profissional do Atuário.

CAPÍTULO I DOS PRINCIPAIS OBJETIVOS DO CÓDIGO

Art. 1º - O Código de Ética Profissional do Atuário no Brasil, definindo o Atuário nos termos do artigo 1º do regulamento do Decreto-Lei nº 806, de 04.09.89, que dispõe sobre o exercício da profissão de Atuário, aprovado pelo Decreto nº 66.408, de 03.04.70, tem por objetivo consubstanciar as normas de conduta que devem inspirar as suas atividades profissionais e de caráter pessoal, regulando as suas relações com a própria classe, com os poderes públicos e com a sociedade.

Art. 2º - Incumbe ao Atuário respeitar e fazer-se respeitado, preservando e dignificando a sua profissão, tendo-a sempre como o seu título mais precioso dando, através de seus atos, o exemplo de elevação profissional e moral da classe.

Art. 3º - O Atuário deverá ter sempre presente a honestidade, a perfeição e o respeito à legislação vigente e deverá resguardar os interesses dos seus clientes, sem prejuízo de sua dignidade profissional.

CAPÍTULO II DOS DEVERES FUNDAMENTAIS DO ATUÁRIO NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Art. 4º - No desenvolvimento de suas funções, o Atuário empenhar-se-á em:

- a) cumprir zelosamente os contratos de trabalho a que se estiver obrigado;
- b) orientar os seus clientes, de preferência por escrito, em tudo que não venha a ferir a lei, o contrato profissional, a técnica, a moral ou a dignidade profissional e pessoal, após ouvi-los previamente e feito meticolosos estudos, fornecendo-lhes dados e elementos precisos sobre o objetivo das consultas que lhe tiverem sido formuladas;

c) guardar absoluto sigilo sobre os assuntos que chegarem ao seu conhecimento, em razão de suas funções profissionais;

d) dar-se por impedido, informando dos motivos aos seus clientes, patrões ou chefes, quando para tanto existirem razões de ordem moral ou técnica que desaconselhem a sua participação;

e) renunciar às funções, logo se positive situação de irremediável desentendimento com os seus clientes, patrões ou chefes, zelando, contudo, para que os interesses em jogo não sejam prejudicados;

f) combater o exercício ilegal da profissão;

g) não subscrever, expedir ou contribuir para que se expeçam títulos, diplomas, licenças ou atestados de idoneidade profissional, ou qualquer outro título relacionado com a profissão às pessoas que não estejam devidamente segundo os princípios da técnica atuarial e das disposições das leis e regulamentos vigentes, comunicando às autoridades legalmente constituídas sempre que chegue ao seu conhecimento a existência de tal fato;

h) manter dignidade profissional e pessoal, mesmo na adversidade, ou diante de clientes ricos ou poderosos;

i) considerar respeitosa e discretamente a intimidade do cliente, a sua crença, os seus familiares e os seus assuntos, negócios ou objetos vinculados ao serviço profissional;

j) trabalhar em coordenação com colegas de outras profissões, tendo em vista, principalmente, soluções de conjunto, quando os problemas ou serviços assim o exigirem;

k) tratar com justiça, retidão e humanidade os seus subordinados ou empregados, considerando, em especial, o bem estar e segurança pessoal dos mesmos, esforçando-se por possibilitar-lhes, independentemente de sua categoria, oportunidade de desenvolvimento e progresso profissional.

l) garantir que seu trabalho atuarial está de acordo com os padrões profissionais aplicáveis a este tipo específico de trabalho atuarial;

m) indicar outras fontes disponíveis para fornecer ao seu cliente ou empregador informações suplementares sobre a abrangência, métodos e dados utilizados no trabalho."

n) identificar o seu trabalho assinando-o;

o) identificar seu cliente ou pessoa para a qual o trabalho está sendo feito;

Art. 5º - Contraria a Ética Profissional:

a) praticar, direta ou indiretamente, ato de natureza pública ou privada capaz de

comprometer a sua dignidade, o renome da profissão e a fiel observância da regulamentação profissional;

b) assumir compromissos além da sua capacidade legal, técnica, financeira, moral e física;

c) aceitar serviços técnicos de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com prejuízo próprio ou para a classe;

d) interromper a prestação de serviços sem justa causa e sem notificação ao cliente;

e) assinar documentos elaborados por terceiros, resultantes de trabalhos técnicos que não contaram com a efetiva participação do atuário;

f) assinar documentos que possam resultar no comprometimento da dignidade da classe;

g) cooperar com clientes em práticas que venham a prejudicar legítimos interesses de terceiros;

h) exercer atividade profissional ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso;

i) deturpar intencionalmente a interpretação do conteúdo explícito ou implícito em documentos, obras doutrinárias, leis, acórdãos ou outros instrumentos de apoio técnico ao exercício da profissão, com o intuito de iludir a boa fé de seus clientes ou de terceiros;

j) realizar propaganda abusiva ou que venha induzir a outros em erro.

Art. 6º - Quando na função de perito, em juízo ou fora dele, deve o atuário:

a) recusar sua indicação desde que, face à especialização, reconheça não se achar capacitado para bem desempenhar a sua missão;

b) tratar as autoridades e os funcionários do juízo com respeito, discrição e independência, não prescindindo de igual tratamento e zelando pelas prerrogativas a que tem direito;

c) abster-se de emitir entendimentos tendenciosos sobre o laudo a produzir ou já entregue;

d) no caso de perito desempatador, considerar com a mais absoluta imparcialidade e independência os laudos periciais submetidos à sua apreciação.

CAPÍTULO III DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS DO ATUÁRIO

Art. 7º - A fim de evitar futuras dúvidas, o Atuário deverá estabelecer, previamente, por escrito, de comum acordo com os clientes, os seus honorários, bem como as condições essenciais do contrato profissional.

Art. 8º - Os honorários profissionais do Atuário deverão ser fixados de acordo com as condições locais do mercado de trabalho, exceto quando aos casos especiais de serviços gratuitos ou de atendimento a familiares, colegas, órfãos e inválidos necessitados, bem como a obras de interesse ou benemerência social, atendidos os seguintes elementos:

- a) a relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade do serviço a executar;
- b) a massa de trabalho a executar e o tempo necessário à sua execução;
- c) a possibilidade de ficar o Atuário impedido de atender a outros serviços prejudicando suas relações profissionais e correndo o risco, portanto, da eventual perda de clientes;
- d) a situação econômica - financeira do cliente e os resultados que para ele advirão da prestação do serviço profissional;
- e) a espécie do cliente, conforme se trate de serviço a prestar de caráter eventual, habitual ou permanente;
- f) a localidade da prestação do serviço, fora ou não do domicílio do Atuário e as condições de transporte, higiene e conforto;
- g) as condições para a prestação do serviço quanto a auxiliares e máquinas;
- h) o próprio conceito profissional já formado pelo Atuário;
- i) a melhoria do conceito profissional que a execução do serviço poderá vir a trazer ao Atuário;
- j) as recomendações oficiais e de entidades de classe existentes, inclusive do Instituto Brasileiro de Atuaria – IBA.

Art. 9º - Ocorrendo dificuldade na liquidação de honorários, é aconselhável ao Atuário, antes de intentar qualquer ação judicial, recorrer à sua entidade de classe.

Art. 10 – No caso do Atuário ter de confiar a execução do serviço a seu cargo a outro colega, deve fixar com este as condições, de preferência por escrito.

Art. 11 – Não deve o Atuário estabelecer concorrência profissional mediante aviltamento de honorários, nem oferecer seu serviços em concorrência desleal.

Art. 12 – Não deve o Atuário receber, para o mesmo serviço, honorários, ou qualquer outra compensação, senão de uma só parte, ressalvado o assentimento em contrário dos interessados.

CAPÍTULO IV
DO INTERCÂMBIO E DOS DEVERES PROFISSIONAIS DO ATUÁRIO EM
RELAÇÃO AOS COLEGAS E À CLASSE

Art. 13 – São deveres do Atuário com relação aos seus colegas de profissão;

- a) prestar-lhes assistência profissional, técnica e cultural, na medida de suas possibilidades, dentro do direito e da justiça, bem como realizar todos os esforços para desenvolver e preservar relacionamento harmonioso e amistoso;
- b) prestar seus concursos morais, intelectuais e materiais às entidades de classe, inclusive ao Instituto Brasileiro de Atuaria – IBA;
- c) ao pronunciar-se sobre caso que saiba estar entregue aos cuidados de outro atuário, deverá solicitar por escrito ao cliente, ou ao solicitante do trabalho a concordância de que a cópia de seu parecer seja enviada para que aquele analise e apresente as considerações técnicas que julgar necessária, mantendo um sadio e respeitoso debate técnico e profissional que propicie a melhoria dos serviços técnico-atuariais utilizados pelos usuários;
- d) auxiliar as entidades de classe, com todos os meios ao seu alcance, na fiscalização do exercício da profissão;
- e) não reivindicar a aplicação do presente Código de Ética por motivos de natureza política, pessoal ou comercial e sem que, previamente contando com a intermediação do Instituto Brasileiro de Atuaria – IBA se necessário, tenha procurado harmoniosamente esclarecer ou solucionar conflitos ou pendências existentes.

Art. 14 – São deveres do Atuário, em relação à classe:

- a) esforçar-se no sentido da elevação social do profissional, realizando, de maneira digna, a propaganda de sua atividade, e evitando manifestações que possam conduzir a apreciações comprometedoras da dignidade da profissão;
- b) prestar seu concurso moral, intelectual e material às entidades de classe, inclusive ao Instituto Brasileiro de Atuaria – IBA;
- c) acatar as resoluções regulamente votadas pelas entidades de classe;
- d) auxiliar as entidades de classe, com todos os meios ao seu alcance, na fiscalização do exercício da profissão;
- e) não utilizar o prestígio da classe em proveito pessoal;

- f) aceitar e desempenhar cargo diretivo nas entidades de classe, quando eleito ou convidado, a não ser que circunstâncias especiais justifiquem sua recusa;
- g) quando do desempenho de qualquer função de direção em entidade representativa da classe não se aproveitar dessa posição em benefício próprio ou de outrem com propósitos menos elevados;
- h) somente indicar e apoiar técnicos devidamente habilitados e registrados na conformidade da legislação em vigor e filiados às entidades existentes, nos casos de nomeação em cargos técnicos privativos do Atuário, repudiando aquelas pessoas que se apresentarem sem possuir esses requisitos;
- i) representar, perante os órgãos competentes, pelo que de irregular constatar por parte dos que estejam administrando entidades de classe.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO PROFISSIONAL DO ATUÁRIO NO SETOR PÚBLICO E PRIVADO E COM A SOCIEDADE, DE UM MODO EM GERAL.

Art. 15 – É obrigação do Atuário interessar-se pelo bem público, utilizando, para esse fim, a sua capacidade técnica.

Art. 16 – No desempenho de cargo ou função pública, cumpre ao Atuário dignificá-lo moral e profissionalmente, subordinando seu interesse particular ao da coletividade.

Art. 17 – São princípios do Atuário:

- a) envidar todos os seus esforços para que se estabeleça a mais ampla coordenação entre todas as classes profissionais e sociais, de forma a concorrer para a maior e melhor harmonia coletiva;
- b) interessar-se pelo fiel cumprimento dos preceitos morais, constitucionais e legais que regem a vida das instituições e a conduta dos povos não emprestando seu apoio moral, intelectual ou material a nada que possa comprometer os superiores interesses nacionais;
- c) tornar por norma, na vida pública e privada, o trabalho, a solidariedade, a tolerância e a racionalidade, preservando, ao lado dos interesses da classe, os interesses dos usuários de serviços técnico atuariais em obter tais serviços dentro do melhor padrão de qualidade possível;
- d) respeitar a personalidade humana, não impondo suas doutrinas, convicções, ou pontos de vista, nem tolhendo o direito de outros manifestarem suas próprias crenças, superando os preconceitos de raça, de cor, e religião, de credo político ou de posição social;
- e) realizar sempre o seu trabalho de modo a preservar a paz e segurança nacional.

CAPÍTULO VI DAS ORGANIZAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS

Art. 18 – As organizações que se proponham à execução de serviços técnicos atuariais ficam obrigadas ao cumprimento do presente Código em tudo que se lhes possa aplicar.

Art. 19 – não deve o Atuário emprestar o seu nome a organizações que executem serviços técnicos atuariais, sem que esteja desempenhando efetivamente as funções decorrentes da responsabilidade profissionais.

CAPÍTULO VII DO PROCEDIMENTO DO ATUÁRIO COM RELAÇÃO À CULTURA E À CIÊNCIA ATUARIAL

Art. 20 – É dever do Atuário manter-se sempre a par dos últimos progressos da atuaria e conhecimentos afins, devendo, também, procurar contribuir com seu esforço e dedicação para o constante aprimoramento da doutrina e da técnica atuariais.

Art. 21 – Com relação à cultura e à Ciência Atuarial, o Atuário, sempre que possível, deverá concorrer para o seu constante aperfeiçoamento, prestando a sua máxima colaboração:

- a) no desenvolvimento do ensino, seja aceitando funções de direção, seja lecionando, seja proporcionando ou contribuindo na obtenção de bolsas de estudo, seja prestigiando os professores e estabelecimentos de ensino;
- b) elaborando trabalhos sobre a matéria, tendo em vista o seu progresso e desenvolvimento, seja individualmente, seja em colaboração com terceiros, seja auxiliando com recursos financeiros na sua publicação;
- c) prestigiando com sua presença e, se possível, com trabalhos, os Congressos, Seminários e, Encontros, Debates ou outras reuniões, nacionais ou internacionais, a que for convidado.

Art. 22 – O Bacharel em Ciências Atuariais, ao receber o seu diploma, fará o seguinte juramento profissional:

“Prometo, no exercício da profissão que me confere o diploma de Bacharel em Ciência Atuariais, cumprir os sagrados deveres inerentes ao meu grau, tendo em vista os interesses que me forem confiados, mas subordinando-os aos preceitos da ética e dos ensinamentos da Ciência Atuarial, para o bem do Brasil e da Humanidade”.

Parágrafo Único: - Ficam vinculados ao juramento profissional do Atuário, obrigados a respeitá-los e a fazer respeitá-lo, todos aqueles que obtiverem o seu registro profissional, inclusive os aprovados por força de decreto de regulamentação.

Art. 23 – Na publicação de trabalhos científicos, serão observadas as seguintes normas:

- a) as discordâncias em relação às opiniões ou trabalhos devem ter cunho estritamente impessoal; porém, a crítica, que não pode visar ao autor, mas à matéria, não deve deixar de ser feita, pois que a tolerância e a indiferença por parte de conhecedores da matéria são tão ofensivas à ética científica como é a crítica pessoal e injusta à ética profissional;
- b) quando os fatos forem examinados por dois ou mais Atuários e houver combinação a respeito do trabalho, os termos de ajuste serão rigorosamente observados pelos participantes; haja ou não acordo, cada participante pode fazer publicação independente no que se refere ao setor em que atuou;
- c) quando de pesquisas em colaboração, como nem sempre seja fácil distinguir o que cada um fez e nem seja praticável a publicação isolada, é de boa norma que na publicação seja dada igual ênfase aos autores, cumprindo, porém, dar prioridade, na enumeração dos colaboradores, ao principal ou ao idealizador de trabalho ou de pesquisa;
- d) em nenhum caso o Atuário se prevalecerá da sua posição hierárquica para fazer publicar, em seu nome exclusivo, trabalho de seus subordinados e assistentes, mesmo quando executados sob sua orientação;
- e) não é lícito utilizar, sem referência ao autor ou sem sua autorização expressa, dados, informações ou opiniões colhidas em fontes não públicas ou particulares;
- f) em todo trabalho científico devem ser indicados, de modo claro, quais as fontes de informações usadas a fim de que se evitem dúvidas quanto à autoria das pesquisas, devendo, ainda, esclarecerem bem quais os fatos referidos que não pertençam ao próprio autor do trabalho;
- g) todo o trabalho científico deve ser acompanhado da citação da bibliografia utilizada e, caso o autor julgue útil citar outras publicações, deverá deixar bem claro que não foram aproveitadas para a elaboração do trabalho;
- h) é vedado apresentar como originais quaisquer idéias, descobertas ou ilustrações, que na realidade não sejam;
- i) sempre que possível, não deve o autor de trabalhos atuarial científico esquecer-se de citar os trabalhos nacionais sobre o mesmo assunto, pois que é preferível criticá-los que propositadamente deixar de referi-los.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO DA OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO – CASOS OMISSOS

Art. 24 – Cabe ao Instituto Brasileiro de Atuaria – IBA, divulgar o presente Código e envidar todos os esforços no sentido do seu perfeito acatamento.

Art. 25 – É dever do Atuário auxiliar na fiscalização do presente Código, levando ao conhecimento dos órgãos competentes, com a necessária descrição, as informações que constatar ou de que tiver notícias.

Art. 26 – Em caso de inobservância do presente Código de Ética, uma Comissão de Ética julgará o mérito da questão com base no seu Regimento Interno e apresentará relatório formal contendo suas conclusões e, se for o caso, os termos da comunicação da penalidade a ser endereçada pelo Presidente do IBA em decorrência do julgamento realizado.

§1º - A Comissão de Ética contará com 10 (dez) membros (MIBA), sendo 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, os quais não poderão estar integrando, mesmo na condição de suplente, a Diretoria ou o Conselho Fiscal do Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, eleitos em Assembléia Geral desse Instituto, entre aqueles que exerceram os cargos de Presidente ou de Vice-Presidente do IBA, observado o disposto no §2º e no §3º deste artigo, com mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º - Para efeito do disposto no § 1º deste artigo, o cargo de Diretor Técnico, exercido antes de 26 de agosto de 1986, será igualado ao cargo de Vice-Presidente.

§3º - Caso não concorram para compor a Comissão de Ética, número suficiente de MIBA's enquadrados nos requisitos apresentados no §1º e no §2º deste artigo, poderão ser escolhidos para compor as vagas remanescentes dessa Comissão outros MIBA's que tenham exercido o cargo de Diretor do IBA e tenham mantido a condição de MIBA, de forma ininterrupta, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou outros MIBA's que tenham mantido essa condição de membro do IBA, de forma ininterrupta, nos últimos 10 (dez) anos anteriores à data da eleição.

§ 4º - Os membros da comissão de Ética escolherão entre si o seu Presidente.

§ 5º - As decisões da Comissão de Ética serão tomadas com voto favorável de, pelo menos, 3(três) dos seus membros em reuniões que contem com a presença de 5 (cinco) membros.

§ 6º - A primeira eleição da Comissão de Ética se dará na Assembléia Geral Ordinária de 1989.

§7º - Da decisão que a Comissão de Ética vier a tomar com base no seu Regimento Interno, caberá recurso do infrator julgado culpado à Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para exame da questão, mediante requerimento apresentado à Diretoria do IBA num prazo máximo de 90 (noventa) dias do recebimento pelo interessado através de Aviso de Recebimento – AR devidamente assinado, da comunicação relativa à decisão tomada pela referida Comissão para que a referida Assembléia Geral verifique se os procedimentos processuais, em especial o da ampla defesa, foram observados, e, no caso dessa Assembléia Geral concluir que tais procedimentos não foram observados, o processo retornará à Comissão de Ética para que os princípios processuais, em especial o da ampla defesa, sejam observados. Neste caso, o registro da penalidade no cadastro do IBA, aguardará o resultado da apelação para ser efetivado.

§8º - O Regimento Interno da Comissão de Ética, que disciplinará em detalhes o funcionamento dessa Comissão, será aprovado em Assembléia Geral do Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, bem como as suas alterações.

Art. 27 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ética do IBA em conformidade com os princípios de ordem moral e éticos que nortearam a elaboração do presente Código de Ética Profissional.

Art. 28 – O presente Código de Ética Profissional do Atuário poderá ser alterado por deliberação de Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.